



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº107/2025

PREGÃO Nº 038/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO MISTO - SRP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Oliveira, Estado de Minas Gerais, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), designada pela **Portaria nº 2.696, de 25 de agosto de 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **ELETRÔNICO Nº038/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com fulcro no art. 6º, XLV e art. 82 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no art. 98 e seguintes do Decreto Municipal 4.899 de 17 de julho de 2024 e nº 4.955 de 10 de setembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para **aquisição parcelada de material de limpeza e higienização e outros materiais de consumo para todas as secretarias do município de Oliveira e seus setores vinculados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida por **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, em seu inciso XLV, prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- 2.2. O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através dos Decretos Municipais 4.899, de 17 de Julho de 2024 e nº 4.955 de 10 de setembro de 2024.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- 2.4. As quantidades mínimas para a aquisição estão indicadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 2.5. Não será possível ao licitante a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, IV, da Lei 14.133/2021.
- 2.6. Pela natureza da contratação, não haverá adoção de preços diferentes, nos termos do artigo 82, III, da Lei 14.133/2021.
- 2.7. As condições para alteração de preços registrados estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XIV deste Edital.
- 2.8. A Ata de Registro de Preços poderá incluir o licitante vencedor e os demais participantes, desde que eles assumam o compromisso de fornecer o produto ou prestar o serviço nas condições fixadas pela proposta vencedora no certame (art. 82, VII).
- 2.9. A Administração declara não participar em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital (art. 82, VIII).
- 2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.11. Homologada a presente licitação, o Município de Oliveira lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedentes ao contrato, expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.12. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Oliveira o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- 2.13. Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura de Oliveira tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



3.3. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura de Oliveira celebrarão Ata de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do Anexo XIV deste Edital, quando assim a lei o exigir.

3.4. As hipóteses e consequências do cancelamento da Ata de Registro de Preços estão previstas no Anexo XIV deste Edital.

3.5. Em caso de aquisição de bens de natureza divisível, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do item ou lote que ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, caso participem do certame, nos termos de inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.

4. LOCAL, DATA E HORA.

4.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **14/10/2025**, com início às **13h30min**, horário de Brasília - DF.

4.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site descrito no item 1.1 até às **13h00min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

4.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo município, como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

5.2. Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

5.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.4. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.5. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados,



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. A modalidade Pregão está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.2. Neste certame foi adotada a Modalidade Pregão, por se tratar seu objeto de **aquisição parcelada de material de limpeza e higienização e outros materiais de consumo para todas as secretarias do município de Oliveira e seus setores vinculados**, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 33 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação **vigente**;

6.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

6.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

6.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



6.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.7.1.1. Nos itens MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

6.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação,



ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que:

9.2.2. Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

9.2.3. Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços deste certame.

9.2.4. Conforme disposto no Artigo 59 da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

A) que contiverem vícios insanáveis;

B) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

C) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

D) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo município;

E) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2. Empresas brasileiras;



9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Município, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante requerimento de planilha de composição de custos, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** úteis contados da solicitação.

10.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.8.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.8.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.8.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.8.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser de ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.8.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



10.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no Caput do Artigo 61 da Lei Federal de nº 14.133/2021, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não MISTOS para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.1.1. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

11.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas horas)** sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6.2. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº 14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

11.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.6.4. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.6.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº 14.133/2021, proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

11.6.6. Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.7. Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



11.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.11.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.11.1 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.12 - DECLARAÇÕES:

11.12.1 - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

11.12.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

11.12.3 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

11.12.4 Declaração do porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

11.12.5 Declaração de Idoneidade;

11.12.6 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

11.12.7 Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;

11.12.8 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

11.12.9 Declaração de abrangência integral dos custos.

11.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



11.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19 Nos itens não MISTOS a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS HORAS)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante, manter seus dados cadastrais atualizados.



15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo município.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo da declaração prevista no item **9.12.3** e **9.12.7**.



17.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17.9. Conforme disposto no §5º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice **IPCA**, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

18.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

18.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de



Referência e na Minuta do Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**.

21.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

21.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

21.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice **IPCA**.

21.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



c) Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. nos termos do artigo 156.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

22.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestores:

Erik Assis Castro – Prefeito Municipal - Secretária Municipal Desenvolvimento Social
Deivisson De Oliveira Machado – Secretário Municipal de Administração
Antônio Ananias da Silveira Freitas - Secretário da Administração Distrital
Francisco Augusto Vargas de Resende – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Mirian Pereira de Oliveira - Secretária Municipal de Educação
Maria Conceição Pinheiro de Campos - Secretária de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Lucimar José Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Juliana Carvalho de Andrade Teixeira - Secretária Municipal de Saúde
Carlos Rivetti – Chefe de gabinete
Diego Luiz Ferreira: Controlador Geral do Município
Antônio Ananias de Sousa: Secretário de Desenvolvimento Econômico
Gilmar Delon da Silva: Secretário da Fazenda
Cristian Mariano: Secretário de Infraestrutura Rural
Luciano Henrik Silveira Vieira: Procurador Geral do Município

Fiscais:

Secretaria Municipal de Administração Distrital: Ana Carolina Rosa Oliveira
Secretaria Municipal de Administração: Guilherme Henrique Pinheiro de Sousa;
Secretaria Municipal de Agricultura: Suellen de Oliveira Vidal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Luana Cristina Lourenço Guimarães;



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico: Matheus José Dias Ribeiro Silva;
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Virgínia Lourrany dos Santos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Ana Maria Silva Oliveira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Káthia Lobato Assis;
Secretaria Municipal de Educação: Sayone de Castro Cândido, Miriam Soares Teixeira (fiscal da merenda escolar);
Secretaria Municipal de Fazenda: Rosinei Pedro José de Oliveira;
Secretaria de Gabinete: Nayara Gabrielle Silva de Oliveira;
Secretaria Municipal de Governo: Leonardo Barros;
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural: Marcelo Fernandes da Silva Pereira;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Camila Bernardo de Sousa (fiscal técnico); Valdiney Teodoro Pinto (fiscal operacional); Ana Carolina Rosa Oliveira; Rafael Dias de Paula.
Secretaria Municipal de Saúde: Jussara Darci Ramos Dias; Ibrahim dos Reis Santos.

24.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

24.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

24.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

24.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

24.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

24.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

24.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

24.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

24.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

24.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

24.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

24.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

24.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

24.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

24.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

24.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

24.10.3. Propor e sanções cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados, os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Prefeitura Municipal de Oliveira poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço oliveira.atentede.net, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO);

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS;

ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO;

ANEXO XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO.

FABIOLA POMPEIA
DE ALMEIDA
ROSÁRIO:
04968307675
Fabíola Pompeia de Almeida Rosário
Diretora de Licitações

Assinado digitalmente por FABIOLA POMPEIA DE ALMEIDA ROSÁRIO:04968307675
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=10376225000109, OU=presencial, CN=FABIOLA POMPEIA DE ALMEIDA ROSÁRIO:04968307675
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.10.01 13:10:51 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Oliveira, 01 de outubro de 2025.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A necessidade da presente contratação é a continuidade de limpeza e/ou desinfecção de todas as áreas vinculadas Administração Municipal de Oliveira, assegurando condições adequadas de higiene aos trabalhadores e usuários dos locais, com redução da sujeidade, e, conseqüentemente, da população microbiana, reduzindo a possibilidade de contaminação.

1.2 Os resultados pretendidos para a necessidade apontada acima são manutenção da estrutura física e ambiente higienizado dos prédios da Administração Municipal com a prevenção de doenças infectocontagiosas que se proliferam em sujeidades, considerando a circulação diária de grande número de pessoas nos locais.



2 – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Origem dos recursos:

Vínculo 1500 - Recurso Próprio

Vínculo 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais

Código Reduzido: 274

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 4 - Secretaria Municipal da Educação

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Vínculo: 15000000101 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 326

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 4 - Secretaria Municipal da Educação

Ação: 2018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-escolar

Vínculo: 15000000101 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 381

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 4 - Secretaria Municipal da Educação

Ação: 2098 - Manutenção das Atividades das Creches

Vínculo: 15000000101 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 538

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 5 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2023 - Manutenção das Atividades de Secretaria

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 550

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 5 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2023 - Manutenção das Atividades de Secretaria

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3449052990000000000 - Outros materiais permanentes

Código Reduzido: 958

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ação: 2028 - Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Subelemento: 33390309900000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 982

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ação: 2029 - Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura e Meio Ambiente

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390309900000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 996

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ação: 2030 - Manutenção das Atividades de Apoio à Produção Rural

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390309900000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1006

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390309900000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1028

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ação: 2161 - Manutenção do Parque João Reis, Canteiros e Praças Municipais

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390309900000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1066

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 8 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2032 - Manutenção das Atividades de Cultura, Lazer Turismo e Esporte

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390309900000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1236

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 10 - Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS

Ação: 2089 - Concessão de Benefícios Eventuais

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390329900000000000 - Outros materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita

Código Reduzido: 1237

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 10 - Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS

Ação: 2089 - Concessão de Benefícios Eventuais

Vínculo: 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Subelemento: 33390329900000000000 - Outros materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita

2.2. O Plano Anual de Contratações do Município de Oliveira foi revogado em 21 de fevereiro de



2025 pelo Decreto nº 5.021/2025, portanto não é possível indicar vinculação, contudo certificamos que esta contratação está fundamentada na necessidade identificada e alinhada às políticas de Gestão Municipal.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa deverá possuir, de acordo com a Lei 14.133/2021, os documentos necessários para habilitação conforme o objeto a ser contratado.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada.

As possibilidades identificadas foram:

Solução 1 : Aquisição dos produtos de limpeza para asseio e conservação pelos próprios servidores vinculados da Administração Municipal

Solução 2: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços em manutenção e limpeza das áreas administrativas

Uma análise foi feita em torno das possibilidades de atendimento da demanda apresentada, e duas possíveis soluções foram encontradas, conforme descrito acima. De tal levantamento, observou-se que:

A solução 1 - aquisição dos produtos de limpeza - se apresenta como a mais viável por ser a alternativa que garante a manutenção dos serviços de asseio e conservação, uma vez que o atendimento ao público nas unidades é contínuo e o serviço de limpeza seria executado por funcionários da instituição.

A solução 2 - contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços em manutenção e limpeza das áreas subordinadas - não se mostra viável, já que a municipalidade já possui, no seu quadro de servidores efetivos, a mão de obra para a limpeza e conservação desta secretaria, somente sendo necessário adquirir os produtos para limpeza e higienização.

5 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

ORD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	ABSORVENTE COM ABAS, PCT COM 08 UNIDADE, COBERTURA ULTRA SECA.	1000	PACOTE
2	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM DE 1L	30	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



3	ÁGUA SANITÁRIA COMUM, EMBALAGEM 1 L, CX COM 12 UNID	3000	CAIXA
4	ÁLCOOL GEL, ANTISSEPTICO A 70%, PARA USO DE ASSEPSIA HOSPITALAR, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	100	CAIXA
5	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO, 70%, EMB DE 1000 ML, CX COM 12 UNID	2000	CAIXA
6	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS	400	UNID
7	APARELHO DE BARBEAR, EM CARTELA COM DUAS UNIDADES, TIPO DESCARTÁVEL, COM 2 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLASTICO	20	UNID
8	AVENTAL DE SEGURANÇA À BASE DE PVC, COM FORRO DE POLIÉSTER, NA COR BRANCO - TAMANHO ÚNICO; INSTITUIÇÕES DE ENSINO / ÓRGÃOS PÚBLICOS/ RESTAURANTES / LANCHONETES /COZINHAS INDUSTRIAIS/ INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS/ SERVIÇOS DE LIMPEZA. PARA SEREM UTILIZADOS E REQUISITADOS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO	500	UNID
9	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, TIPO CONCRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETA.	50	UNID
10	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS , SEM TAMPA, COM ALÇA, TIPO CONCRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETA.	80	UNID
11	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS , SEM TAMPA, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, TIPO CONCRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA COR PRETA.	40	UNID
12	BOTA SEGURANÇA - MATERIAL PVC POLIMÉRICO, MATERIAL SOLA BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA E ALTA ADERÊNCIA, COR PRETA, TAMANHOS DIVERSOS, TIPO CANO MÉDIO , TIPO D, APLICAÇÃO USO GERAL, PAR	20	UNID
13	BOTA PVC CANO LONGO FORRADA DIVERSOS TAMANHOS. TAMANHO 36 = 4; TAMANHO 37 = 22; TAMANHO 38 = 35; TAMANHO 39 = 46; TAMANHO 40= 45; TAMANHO 41= 44; TAMANHO 42= 42; TAMANHO 43 = 20; TAMANHO 44 = 20	278	PAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



14	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK, FECHAMENTO EM CADARÇO, SOLADO PU BI DENSIDADE INJETADO, COLARINHO EM SINTÉTICO SOFT ACOLCHADO, LINGUETA SEMI FOLE, SOLADO PU BI DENSIDADE INJETADO DIVERSOS TAMANHOS: TAMANHO 36= 2; TAMANHO 37 = 3; TAMANHO 38 = 5; TAMANHO 39 = 8; TAMANHO 40 = 9; TAMANHO 41= 8; TAMANHO 42 = 9	44	PAR
15	CALÇADO DE SEGURANÇA EM EVA - CALÇADO OCUPACIONAL (OB) , MODELO BAIXO CONSTITUÍDA DE EVA (ETILENO VINIL ACETATO), DESENHO DO CABEDAL TIPO (A), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXPANSÃO NAS CORES BRANCO E/OU PRETO, CLASSIFICAÇÃO (II – INTEIRO POLIMÉRICO), SOLADO DE BORRACHA NA COR BEGE SEM RESSALTOS . REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO SRC. CALÇADO DEVE SER RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). O SOLADO DEVE SER RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). PARA SEREM UTILIZADOS E REQUISITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE ESCOLAR. NUMERAÇÕES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO	300	PAR
16	CAPA DE SEGURANÇA COM CAPUZ, COM MANGAS CONFECCIONADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC EM UMA FACE, FECHAMENTO FRONTAL ATRÁVES DE QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO DE PLÁSTICO E COSTURA ATRÁVES DE SOLDA ELETRÔNICA EM DIVERSOS TAMANHOS(APRESENTAR C.A), NAS CORES AMARELO OU LARANJA	130	UNID
17	CERA LÍQUIDA PARA PISO, EMBALAGEM DE 750 ML, INCOLOR, CERA CARNAÚBA E POLITETRAFLUOR-ETILENO (TEFLON)	200	UNID
18	CERA EM PASTA PARA PISO, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, INCOLOR	40	UNID
19	COBERTOR/MANTA DE LÃ SOLTEIRO, MEDINDO 150 CM DE LARGURA X 220 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO 180 FIOS – MICROFIBRA.	100	UNID
20	COLCHONETE, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL POLIURETANO, REVESTIMENTO CAPA TOTALMENTE IMPERMEÁVEL E NÃO REMOVÍVEL, DENSIDADE MÍNIMA D-28, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO CERCA 185 CM, LARGURA CERCA 65 CM, ESPESSURA MÍNIMA 5 CM, MODELO UTILIZADO P/ MACA HOSPITALAR	24	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



21	CONDICIONADOR 400ML, LINHA INFANTIL , SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO	500	UNID
22	CONDICIONADOR, PARA ADULTOS , SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 350 ML	100	UNID
23	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE DE 50ML, COR TRANSPARENTE, ALTURA APROXIMADA 4CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 5CM, ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO, ALTA RESISTÊNCIA, PRODUTO DE 1ª LINHA, CATMATT N°225796, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA CRISTAL, EM PACOTE COM 100 UNIDADE	1000	PACOTE
24	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE DE 200ML, TRANSPARENTE, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, MASSA MÍNIMA: 2,20 GR ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO, ALTA RESISTÊNCIA, PRODUTO DE 1ª LINHA, CATMATT N°225796, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA CRISTAL, EM CAIXAS COM 2500 UNIDADES	300	CAIXA
25	COPO PARA CALDO: DESCARTAVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 200 ML, EM POLIETILENO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, LACRADO, PCT COM 50 UNID	70	PACOTE
26	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA/HORTIFRUTI VAZADA, FABRICADA COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 36,5 CM (LARGURA) X 55 CM (COM PRIMENTO) X 31 CM (ALTURA), COM OMBREIRA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 49 LITROS, COR BRANCA OU PRETA	12	UNIDADE
27	CORDA DE VARAL EM NYLON Nº 5 COM 15 METROS DE COMPRIMENTO	100	UNID
28	CORDA DE VARAL CABO DE AÇO REVESTIDO COM NO MINIMO 15 METROS DE COMPRIMENTO	100	UNID
29	CREME DENTAL COM FLUOR; AROMA MENTA; EMBALADO EM TUBO COM 30 GRAMAS ; COM REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA	600	UNID
30	CREME DENTAL COM FLUOR; AROMA MENTA; EMBALADO EM TUBO COM 90 GRAMAS ; COM REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA	600	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



31	CREME PARA PENTEAR, LINHA INFANTIL - PRODUTO HIPOALERGÊNICO, HIDRATANTE. SEM ENXÁGUE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PH BALANCEADO. PARATODOS OS TIPOS DE CABELO. COM REGISTRO NA ANVISA. FRASCO DE MÍNIMO 300ML	10	UNI
32	DESINFETANTE, EMBALAGEM DE 2 LITROS – USO GERAL, COM BACTERICIDA E GERMICIDA – FRAGÂNCIAS – FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO, CAIXA COM 6 UNIDADES	3000	CAIXA
33	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, EMBALAGEM DE 90 ML, SEM PERFUME , SPRAY	500	UNID
34	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, FRASCOS COM 500ML, EM CAIXA COM 24 UNIDADES	400	CAIXA
35	EBULIDOR COMPRIMENTO: 37 CM TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V, POTÊNCIA MÍNIMA: 1.000 W MATERIAL: ALUMÍNIO APLICAÇÃO: AQUECIMENTO DE ÁGUA	30	UNID
36	ESCOVA DE DENTE TAMANHO ADULTO, COM CERDAS EM NYLON MACIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MÍNIMO DE 36 TUÇOS	2000	UNID
37	ESCOVA MULTIUSO, OVAL, BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO REFORÇADO E COM CERDAS DE NYLON RESISTENTES	100	UNID
38	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHA, COM BASE PLÁSTICA, PARA APOIO DOS DEDOS, RESISTENTE, CERDAS EM NYLON, FORMATO ANATÔMICO	80	UNID
39	ESPONJA DUPLA FACE, COR AMARELA, TAMANHO MÍNIMO 110 X 70 MMX20, CAIXA COM 120 UNIDADES	60	CAIXA
40	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, TAMANHO APROXIMADO 40X60 CM	600	UNID
41	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL P , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	600	UNID
42	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL M , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	3000	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



43	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL G , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	4600	UNID
44	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL XG , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	6000	UNID
45	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, 24 X 22 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	800	UNID
46	HASTES FLEXÍVEIS, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. "COTONETE"	30	UNID
47	HIDRATANTE - PELE INFANTIL - EM LOÇÃO, USO CORPORAL, HIPOALERGENICO. FEITO COM GLICERINA DE ORIGEM NATURAL, SEM PARABENOS E CORANTES. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. FRASCO COM 200 ML	10	UNI
48	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO. COM GLICERINA VEGETAL DE ORIGEM NATURAL, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E FLALATOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	40	UNI
49	LÃ DE AÇO, NÚMERO ZERO, FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES CADA	250	FARDO
50	LÂMPADA DE LED BULBO 15 W BIVOLT	300	UNID
51	LÂMPADA DE LED, TIPO BULBO, 7W, BIVOLT	200	UNID
52	LÂMPADA DE LED, TIPO BULBO, 9W, BIVOLT	100	UNID
53	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W, BIVOLT	100	UNID
54	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT, COM ELÁSTICO, 20 GM, PACOTE COM 10 UNID. MEDIDA 2,00X0,90M	50	PACOTE
55	LENÇOS UMEDECIDOS PCT COM MÍNIMO DE 400 UNIDADES	500	PACOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



56	LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRAGRÂNCIAS: TRADICIONAL/ LIMÃO/ FLORAL/ MACÃ. FRASCO COM BICO DOSADOR SIMPLES, EMBALAGEM 500 ML.	150	UNIDADE
57	LIMPADOR DE VIDRO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	200	CAIXA
58	LIMPADOR MULTIUSO: COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	200	CAIXA
59	LONA PLASTICA DE 200 MICRAS, FABRICADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, LISO, NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 4X100 METROS DE LARGURA, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 200 MICRAS, ROLO COM 100 METROS	4	ROLO
60	LUVA DE BORRACHA NATURAL, AMARELA, COM FORRO DE PROTEÇÃO QUÍMICA CA 36066E. TAMANHOS P, M E G, CANO MÉDIO, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO MUCAMBO	2500	PAR
61	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO - LUVA DESCARTÁVEL, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO E GRANDE, TIPO: AMBIDESTRA, CAIXA COM 100UN	10000	CAIXA
62	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON, BANHO 3/4 EM LÁTEX CORRUGADO, PIGMENTOS EM PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, PUNHO TRICOTADO EM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, TAMANHO DE 6 A 11, C.A 14997, PAR	200	PAR
63	MANGUEIRA PARA JARDIM, RESISTENTE, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRAÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO , DIÂMETRO DE 1/2" E BICO ADAPTADOR	20	UNID
64	MANGUEIRA PARA JARDIM, RESISTENTE, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRAÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM 50 METROS DE COMPRIMENTO , DIÂMETRO DE 1/2" E BICO ADAPTADOR	20	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



65	MANGUEIRA PARA JARDIM, RESISTENTE, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRAÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM 100 METROS DE COMPRIMENTO , DIÂMETRO DE 1/2" E BICO ADAPTADOR	5	UNID
66	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO CONFECCIONADA EM NAO TECIDO DE FIBRAS 100% DE POLIPROPILENO (TNT) FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOW N CLIPE PARA AJUSTE NASAL HIPOALERGICA ATOXICA CX C/50	500	CAIXA
67	MÁSCARA N95, 1 CAMADA DE LTRO 100G, 2 CAMADAS INTERNAS TNT 40G, FELTRO E TNT COM HIDRO REPELENTE, NÃO RETEM UNIDADE, HIPOALERGÊNICO E ATOXICO, 100% N TECIDO PROLIPROPILENO, CLIP, P/AJUSTE NASAL(COM ELÁSTICO)	1300	UNID
68	PÁ COLETORA DE LIXO, PLÁSTICA OU POLIURETANO, COM CABO LONGO COM MÍNIMO DE 80CM, POSSUIR NO COLETOR BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE PARA FACILITAR O RECOLHIMENTO DA SUJEIRA, LARGURA MÍNIMA DO COLETOR 25 CM	100	UNID
69	PALETE (PALLET) PLÁSTICO, SUPERFÍCIE VAZADO NA COR BRANCA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP), COM CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 3.000KG E DINÂMICA MÍNIMA PARA 1.500 KG. MEDINDO 100X120X15CM APROXIMADAMENTE, COM 04 ENTRADAS LATERAIS, 02 VÃOS DE ENTRADA E 03 RUNNERS FIXOS, SEM EMENDAS OU SOLDAS, FACE VAZADA, MATERIAL COM VIDA ÚTIL DE 10 ANOS QUE NÃO PERMITA O ATAQUE DE INSETOS OU ROEDORES, LAVÁVEL, RECICLÁVEL, LEVE E FÁCIL MANUSEIO, E RESISTENTES A PRODUTOS QUÍMICOS. QUE POSSUAM SER TRANSPORTADOS POR PALETEIRA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO	10	UNID
70	PANO DE CHÃO, SACO DE ALGODÃO, ALVEJADO, MEDIDA DE 50CM X 70CM	1200	UNID
71	PANO DE CHÃO, SACO DE ALGODÃO, ALVEJADO, MEDIDA DE 85CM X 60CM	1200	UNID
72	PANO DE PRATO ALVEJADO, LISO, TAMANHO MÍNIMO 70X40CM	1000	UNID
73	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EXTRAMACIO, 100% CELULOSE, ROLOS COM 30 M X 10 CM, PACOTE COM 4 ROLOS EM FARDO COM 64 ROLOS, FOLHA DUPLA	2300	FARDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



74	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM DUAS DOBRAS EM PACOTE COM 1000 UNIDADES (FOLHAS BRANCAS), FARDOS COM 5 PACOTES	800	FARDO
75	PALHA DE AÇO, NÚMERO 2, PACOTE COM UMA UNIDADE PESANDO 25 GRAMAS	150	PACOTE
76	PASTA CRISTAL PARA LIMPEZA, COM DESENGRAXANTE, DESENGORDURANTE, ABRASIVO E COM SABÃO DE COCO, POTE DE 500 GR.	50	UNID
77	PILHA AAA, SUPER ALCALINA, TIPO PALITO, CARTELA COM 4 UNIDADES	150	CARTELA
78	PILHA AA, SUPER ALCALINA, PEQUENA, CARTELA COM 2 UNIDADES	150	CARTELA
79	PILHA SUPER ALCALINA, MÉDIA, CARTELA COM 2 UNIDADES	100	CARTELA
80	POMADA INFANTIL PARA ASSADURA ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: RETINOL (VITAMINA A), NO MÍNIMO 5.000U.I.; COLECALCIFEROL (VITAMINA D), NO MÍNIMO 900U.I.; ÓXIDO DE ZINCO, NO MÍNIMO 150GM; E EXCIPIENTES TUBO COM MÍNIMO DE 45G	150	UNID
81	PRENDENDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	80	PACOTE
82	RODO DE 40 CM DE LÂMINA, COM CAMADA DUPLA DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA EXPOSTO E COM 1,20M NO MÍNIMO	100	UNID
83	RODO DE 60 CM DE LÂMINA, COM CAMADA DUPLA DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA EXPOSTO E COM 1,20M NO MÍNIMO	100	UNID
84	RODO DE ALUMÍNIO, BASE COM TAMANHO: 100CM EXTRA REFORÇADO, CABO:1.50CM	30	UNID
85	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, COM TENSOATIVO AMNÍOTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1KG	2000	UNID
86	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS COM 5 UNIDADES	400	PACOTE
87	SAQUINHO DE PAPEL, TAMANHO ENTRE 7 E 8 CM, Nº 1 (PIPOCA), PACOTE COM 500 UNIDADES	120	PACOTE
88	SABONETE LÍQUIDO, AROMAS DE ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 800 ML COM BICO DOSADOR	6000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



89	SABONETE HIDRADANTE, EM TABLETE, USO ADULTO , DE FRAGRÂNCIA SUAVE, POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE SUA MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, EMBALAGEM EM PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G E NA COR BRANCA	1000	UNID
90	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 – CLASSE 1, CAPACIDADE 60 LITROS / 10 KG, BRANCO LEITOSO , PACOTE COM 100 UNIDADES	200	PACOTE
91	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 – CLASSE 1, CAPACIDADE 100 LITROS / 20 KG, BRANCO LEITOSO , PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PACOTE
92	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 – CLASSE 1, CAPACIDADE 100 LITROS / 20 KG, PRETO , PACOTE COM 100 UNIDADES	150	PACOTE
93	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 – CLASSE 1, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS / 10 KG, PRETO , PACOTE COM 10 UNIDADES	400	PACOTE
94	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 – CLASSE 1, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS / 10 KG, PRETO , PACOTE COM 100 UNIDADES	140	PACOTE
95	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 – CLASSE 1, CAPACIDADE DE 30 LITROS / 10 KG, PRETO , PACOTE COM 100 UNIDADES	50	PACOTE
96	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 – CLASSE 1, CAPACIDADE 20 LITROS / 10 KG, PRETO , PACOTE COM 100 UNIDADES	60	PACOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



97	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO QUE NÃO IRRITA OS OLHOS 480 A 500 ML, PH NEUTRO, FRAGÂNCIA SUAVE PARA CRIANÇA, VITAMINADO, COM PRÓ- VITAMINA B5 E VITAMINA E. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO QUE O PRODUTO FOI TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	400	UNID
98	SHAMPOO ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, PH NEUTRO, EMBALAGEM MÍNIMA COM 400 ML	100	UNID
99	SAPONÁCEO EM PÓ EM FRASCO COM 300 GRAMAS	50	UNID
100	SODA CÁUSTICA COM 1 KG	30	UNID
101	SUPORTE DISPENSADOR, PROJETADO PARA ACOMODAR AO MÍNIMO 100 COPOS DE 200 ML. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (ABS/ACRÍLICO), COM COMPONENTES BASE COMO DISPENSADOR/BOCAL E SAÍDA/CILINDRO. COR TRANSPARENTE	30	UNID
102	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA. DISPENSER PARA PAPÉIS DE DUAS OU TRÊS DOBRAS - BOTÃO PARA ABERTURA MANUAL - VISOR PARA ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DO PAPEL - MEDIDAS: 25 X 30,5 X 11,5 CM FUNDO CINZA. FRENTE BRANCA. EM MATERIAL PLÁSTICO ABS	60	UNID
103	SUPORTE COM TAMPA PARA ROLO PAPEL HIGIÊNICO, EM AÇO INOX, DE PAREDE, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 12,5 CM E LARGURA: 11 CM.	16	UNID
104	TALCO PARA OS PÉS COM FUNÇÕES ANTISSÉPTICA, ANTIBACTERIANA, FUNGICIDA, SECATIV E DESODORANTE, EMBALAGEM DE 100 MG.	150	UNID
105	TAPETE DE CHÃO (CAPACHO), MÍNIMO DE 0,80 X 0,40 MT, EM MATERIAL EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE E LAVAVEL	30	UNID
106	TOALHA ROSTO - TOALHA ROSTO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 380G/M2	100	UNID
107	TOALHA DE BANHO 60X120 TOALHA DE BANHO FELPUDA, COR SUAVE, SEM ESTAMPA, COM NO MÍNIMO 1,20 X 60 CM, 400G/M2 E 100% ALGODÃO, COM BARRA NOS QUATRO LADOS	500	UNID
108	TOALHA DE BANHO 70X140 TOALHA DE BANHO FELPUDA, COR SUAVE, SEM ESTAMPA, COM NO MÍNIMO 1,40 X 70 CM, 400G/M2 E 100% ALGODÃO, COM BARRA NOS QUATRO LADOS	100	UNID
109	TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCA, PARA USO CULINÁRIO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	400	PACOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



110	VASSOURA SANITÁRIA COM SUPORTE, NA COR BRANCA	150	UNID
111	VASSOURA PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA Nº5 CABO COM 1.20 M	800	UNID
112	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO DE 40 CM, CABO DE MADEIRA	80	UNID
113	COADOR DE CAFÉ DE PANO, TAMANHO MÉDIO, ARO 15 CM, TECIDO DE ALGODÃO (FLANELA), CABO DE MADEIRA	200	UNID
114	BORRIFADOR 500 ML (TRANSPARENTE)	50	UNID
115	VASSOURA COM CERDAS (60 CM) DE PALHA E CABO COMPRIDO DE MADEIRA	40	UNID
116	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA, VAL. MIN. 18 MESES, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS	20	UNID
117	CREME DE PENTEAR. SEM ENXAGUE, INDICADO ADULTO; EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; FRASCO COM MÍNIMO DE 300 ML	24	UNID
118	SABONETE INFANTIL, PARA BEBÊ , SEM CORANTE E SEM ÁLCOOL, COM GLICERINA NATURAL, PESO ENTRE 70 A 90 G	300	UNID
119	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL : PRODUTO COM ASPECTO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIA, FRASCO COM 750ML	24	UNID
120	BICARBONATO DE SÓDIO, PACOTE COM 500 GRAMAS.	24	UNID
121	PALHA DE AÇO Nº 1, MÉDIA, PARA LIMPEZA E ACABAMENTO, PACOTE COM UMA UNIDADE DE 25G	200	UNID
122	LUSTRA MÓVEL - COMPOSIÇÃO: SILICONE, ÓLEO MINERAL, PRESERVANTE LAVANDA E ÁGUA; CONSISTÊNCIA: ESPESSANTE; FINALIDADE: PARA POLIMENTO EM MADEIRAS E MÓVEIS EM GERAL; A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM: 200 ML	20	UNID



123	CERA PRÓPRIA DE CARNAUBA PARA MADEIRA E MÓVEIS RÚSTICOS, EM PASTA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 375 GRAMAS	3	UNID
124	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM CAPACIDADE DE 2KG, MEDIDA MÍNIMA DE 25X35 CM, MÍNIMO DE 500 SACOS POR BOBINA	12	UNID
125	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM CAPACIDADE DE 5 KG, MEDIDA MÍNIMA 30X40 CM E MÍNIMO DE 500 SACOS POR BOBINA	12	UNID
126	FOSFORO, PALITO LONGO, DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, CAIXA COM 200 PALITOS	200	CAIXA
127	NAFTALINA, EM BOLAS BRANCAS, PACOTE DE 50 G	30	PACOTE
128	PASTA DE LIMPEZA DE PINHO EMBALAGEM COM 5 LITROS	5	GALÃO
129	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE. CAPACIDADE DE 30 LITROS. DEVE CONTER TAMPA BASCULANTE (MECANISMO DE ABERTURA, TAMPA ARTICULADA NA PARTE SUPERIOR) FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) LIVRE DE BPA, ATÓXICO.	20	UNID
130	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIAS, COM MÍNIMO DE 4 FILEIRAS DE TUFOS E 26 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, ANATÔMICO E MEDINDO 15CM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.	500	UNI

5.2. As quantidades apontadas foram levantadas com base na necessidade atualizada dos materiais de consumo informada pelas secretarias municipais, conforme Previsão de Material de Consumo de cada secretaria solicitante, cópias em anexo.

5.3. As quantidades foram avaliadas para atendimento da necessidade anual, porém, caso necessário, poderão ser aditivadas de acordo com fatos supervenientes e imprevisíveis, devidamente justificados e pautados na razoabilidade.

6– ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 Com a finalidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração pública, o orçamento será mantido em sigilo, nos termos do art. 24 da lei 14.133/2021.

6.2 A obtenção dos valores se deu por meio de pesquisas realizadas no Banco de Preços da NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, conforme autoriza o artigo 23, da Lei 14.133/2021 e as memórias de cálculo e documentos que conferem legitimidade ao montante obtido.



7– DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A aquisição dos itens atende à solução como um todo por proporcionar a não interrupção dos serviços prestados pela Administração Municipal e suas secretarias, garantindo a preservação da saúde dos usuários e trabalhadores do local, pelo Poder Municipal. Do ponto de vista econômico, a aquisição desses materiais de consumo propicia redução dos gastos para asseio e conservação, conforme demonstrado anteriormente. Essa aquisição permitirá a limpeza do ambiente de forma permanente e econômica, uma vez que a Administração Municipal já tem, em seu quadro funcional, servidores para tanto.

7.2 Da validade dos produtos - os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

7.2.1 Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses - validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

7.2.2 Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses - validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

7.2.3 Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses produtos, o Almojarifado, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

7.3. A solução nº 1 se mostrou mais vantajosa para atender à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, pois o pregão eletrônico - tipo Registro de Preço - foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

7.3.1 Haja vista que esta é a melhor opção levando em consideração a vantajosidade no valor final de cada item e quantitativo que será necessário para atender as demandas dos almoxarifados das secretarias.

7.3.2 De acordo com a Lei nº 14.133/ 2021, os bens a serem contratados na modalidade de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, visando eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

7.3.3 Dentro do cenário exposto, considerando as vantagens e desvantagens de cada alternativa, entende-se como melhor solução o Sistema de Registro de Preços, uma vez que as empresas farão as entregas parceladas de acordo com a necessidade da unidade demandante, através de seu fiscal, que emitirá a ordem de fornecimento conforme demanda, e as entregas serão realizadas diretamente nos almoxarifados de cada secretaria.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



8.1. A presente contratação será parcelada por itens, de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro, VIII.

8.2. Este parcelamento propiciará a divisão do objeto a ser contratado em frações menores, ampliando o universo de possíveis interessados em participar do certame licitatório, permitindo que licitantes que não tenham condições de fornecer a totalidade do objeto disputem itens ou lotes menores.

8.3. Consequentemente haverá um aumento no número de licitantes ampliando a competitividade que resultará na diminuição dos preços ofertados e então, atendendo aos princípios da isonomia, eficiência e economicidade para a Administração Pública.

9 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração Pública, de modo a manter os produtos essenciais para a conservação e asseio de toda a estrutura administrativa municipal.

9.2. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita como forma de evitar maiores prejuízos a administração, já que a higienização dos espaços, por meio do uso dos produtos de limpeza, auxiliará na prevenção de doenças infectocontagiosas, de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais de Contrato sendo que, nesta contratação, atuarão dos seguintes agentes:

Gestores:

Erik Assis Castro – Prefeito Municipal - Secretária Municipal Desenvolvimento Social

Deivisson De Oliveira Machado – **Secretário Municipal de Administração**

Antônio Ananias da Silveira Freitas - **Secretário da Administração Distrital**

Francisco Augusto Vargas de Resende – **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**

Mirian Pereira de Oliveira - **Secretária Municipal de Educação**

Maria Conceição Pinheiro de Campos - Secretária de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Lucimar José Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Juliana Carvalho de Andrade Teixeira - Secretária Municipal de Saúde

Carlos Rivetti – Chefe de gabinete

Diego Luiz Ferreira: Controlador Geral do Município

Antônio Ananias de Sousa: **Secretário de Desenvolvimento Econômico**

Gilmar Delon da Silva: Secretário da Fazenda

Cristian Mariano: Secretário de Infraestrutura Rural

Luciano Henrik Silveira Vieira: Procurador Geral do Município



Fiscais:

Secretaria Municipal de Administração Distrital: Ana Carolina Rosa Oliveira

Secretaria Municipal de Administração: Guilherme Henrique Pinheiro de Sousa;

Secretaria Municipal de Agricultura: Suellen de Oliveira Vidal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Luana Cristina Lourenço Guimarães;

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico: Matheus José Dias Ribeiro Silva;

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Virgínia Lourrany dos Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Ana Maria Silva Oliveira;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Káthia Lobato Assis;

Secretaria Municipal de Educação: Sayone de Castro Cândido, Miriam Soares Teixeira (fiscal da merenda escolar);

Secretaria Municipal de Fazenda: Rosinei Pedro José de Oliveira;

Secretaria de Gabinete: Nayara Gabrielle Silva de Oliveira;

Secretaria Municipal de Governo: Leonardo Barros;

Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural: Marcelo Fernandes da Silva Pereira;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Camila Bernardo de Sousa (fiscal técnico); Valdiney Teodoro Pinto (fiscal operacional); Daiana Ferreira; Rafael Dias de Paula.

Secretaria Municipal de Saúde: Jussara Darci Ramos Dias; Ibrahim dos Reis Santos.

10.2 Os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação.

10.3. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 À presente não se fazem necessárias as realizações de contratações correlatas, de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

12.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

12.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam



constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR — 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.3. Os itens ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

12.4. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

12.5. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

12.6. Para a elaboração, execução, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.

12.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1 Pelo exposto, conclui-se que a aquisição, com a utilização de pregão utilizando o Sistema de Registro de Preços, de material de consumo para a continuidade de limpeza e higiene de toda a Administração Municipal e seus setores vinculados se apresenta como a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá gerar economia para o Município e garantir um ambiente higienizado e livre de sujidades, excrementos e outros.

Oliveira, 19 de agosto de 2025.

Erik Assis Castro
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Deivisson De Oliveira Machado
Secretário Municipal de Administração

Antônio Ananias da Silveira Freitas
Secretário da Administração Distrital

Francisco Augusto Vargas de Resende
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Mirian Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Maria Conceição Pinheiro de Campos
Secretária de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Lucimar José Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Juliana Carvalho de Andrade Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Carlos Rivetti
Chefe de gabinete

Diego Luiz Ferreira
Controlador Geral do Município

Antônio Ananias de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Gilmar Delon Silva
Secretário da Fazenda

Cristian Mariano
Secretário de Infraestrutura Rural

Luciano Henrik Silveira Vieira
Procurador Geral do Município

Rozalva Nunes Santos Ciatti
Matrícula 307136-7
Executou a documentação

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 07/2025 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

1.2. Do objeto:

1.2.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual **“aquisição parcelada de material de limpeza e higienização e outros materiais de consumo para todas as secretarias do município de Oliveira e seus setores vinculados”**, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.



2 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES:

2.1 Relação dos itens:

ORD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	ABSORVENTE COM ABAS, PCT COM 08 UNIDADE, COBERTURA ULTRA SECA.	1000	PACOTE
2	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM DE 1L	30	UNID
3	ÁGUA SANITÁRIA COMUM, EMBALAGEM 1 L, CX COM 12 UNID	3000	CAIXA
4	ÁLCOOL GEL, ANTISSEPTICO A 70%, PARA USO DE ASSEPSIA HOSPITALAR, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	100	CAIXA
5	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO, 70%, EMB DE 1000 ML, CX COM 12 UNID	2000	CAIXA
6	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS	400	UNID
7	APARELHO DE BARBEAR, EM CARTELA COM DUAS UNIDADES, TIPO DESCARTÁVEL, COM 2 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO	20	UNID
8	AVENTAL DE SEGURANÇA À BASE DE PVC, COM FORRO DE POLIÉSTER, NA COR BRANCO - TAMANHO ÚNICO; INSTITUIÇÕES DE ENSINO / ÓRGÃOS PÚBLICOS/ RESTAURANTES / LANCHONETES /COZINHAS INDUSTRIAIS/ INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS/ SERVIÇOS DE LIMPEZA. PARA SEREM UTILIZADOS E REQUISITADOS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO	500	UNID
9	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA,	50	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	TIPO CONCRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETA.		
10	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS , SEM TAMPA, COM ALÇA, TIPO CONCRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETA.	80	UNID
11	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS , SEM TAMPA, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, TIPO CONCRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA COR PRETA.	40	UNID
12	BOTA SEGURANÇA - MATERIAL PVC POLIMÉRICO, MATERIAL SOLA BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA E ALTA ADERÊNCIA, COR PRETA, TAMANHOS DIVERSOS, TIPO CANO MÉDIO , TIPO D, APLICAÇÃO USO GERAL, PAR	20	UNID
13	BOTA PVC CANO LONGO FORRADA DIVERSOS TAMANHOS. TAMANHO 36 = 4; TAMANHO 37 = 22; TAMANHO 38 = 35; TAMANHO 39 = 46; TAMANHO 40 = 45; TAMANHO 41 = 44; TAMANHO 42 = 42; TAMANHO 43 = 20; TAMANHO 44 = 20	278	PAR
14	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK, FECHAMENTO EM CADARÇO, SOLADO PU BI DENSIDADE INJETADO, COLARINHO EM SINTÉTICO SOFT ACOLCHOADO, LINGUETA SEMI FOLE, SOLADO PU BI DENSIDADE INJETADO DIVERSOS TAMANHOS: TAMANHO 36 = 2; TAMANHO 37 = 3; TAMANHO 38 = 5; TAMANHO 39 = 8; TAMANHO 40 = 9; TAMANHO 41 = 8; TAMANHO 42 = 9	44	PAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



15	CALÇADO DE SEGURANÇA EM EVA - CALÇADO OCUPACIONAL (OB) , MODELO BAIXO CONSTITUÍDA DE EVA (ETILENO VINIL ACETATO), DESENHO DO CABEDAL TIPO (A), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXPANSÃO NAS CORES BRANCO E/OU PRETO, CLASSIFICAÇÃO (II – INTEIRO POLIMÉRICO), SOLADO DE BORRACHA NA COR BEGE SEM RESSALTOS . REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO SRC. CALÇADO DEVE SER RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). O SOLADO DEVE SER RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). PARA SEREM UTILIZADOS E REQUISITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE ESCOLAR. NUMERAÇÕES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO	300	PAR
16	CAPA DE SEGURANÇA COM CAPUZ, COM MANGAS CONFECCIONADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC EM UMA FACE, FECHAMENTO FRONTAL ATRÁVES DE QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO DE PLÁSTICO E COSTURA ATRÁVES DE SOLDA ELETRÔNICA EM DIVERSOS TAMANHOS(APRESENTAR C.A), NAS CORES AMARELO OU LARANJA	130	UNID
17	CERA LÍQUIDA PARA PISO, EMBALAGEM DE 750 ML, INCOLOR, CERA CARNAÚBA E POLITETRAFLUOR-ETILENO	200	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	(TEFLON)		
18	CERA EM PASTA PARA PISO, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, INCOLOR	40	UNID
19	COBERTOR/MANTA DE LÃ SOLTEIRO, MEDINDO 150 CM DE LARGURA X 220 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO 180 FIOS – MICROFIBRA.	100	UNID
20	COLCHONETE, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL POLIURETANO, REVESTIMENTO CAPA TOTALMENTE IMPERMEÁVEL E NÃO REMOVÍVEL, DENSIDADE MÍNIMA D-28, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO CERCA 185 CM, LARGURA CERCA 65 CM, ESPESSURA MÍNIMA 5 CM, MODELO UTILIZADO P/ MACA HOSPITALAR	24	UNID
21	CONDICIONADOR 400ML, LINHA INFANTIL , SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO	500	UNID
22	CONDICIONADOR, PARA ADULTOS , SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 350 ML	100	UNID
23	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE DE 50ML, COR TRANSPARENTE, ALTURA APROXIMADA 4CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 5CM, ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO, ALTA RESISTÊNCIA, PRODUTO DE 1ª LINHA, CATMATT N°225796, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA CRISTAL, EM PACOTE COM 100 UNIDADE	1000	PACOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



24	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE DE 200ML, TRANSPARENTE, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, MASSA MÍNIMA: 2,20 GR ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO, ALTA RESISTÊNCIA, PRODUTO DE 1ª LINHA, CATMATT N°225796, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA CRISTAL, EM CAIXAS COM 2500 UNIDADES	300	CAIXA
25	COPO PARA CALDO: DESCARTAVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 200 ML, EM POLIETILENO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, LACRADO, PCT COM 50 UNID	70	PACOTE
26	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA/HORTIFRUTI VAZADA, FABRICADA COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 36,5 CM (LARGURA) X 55 CM (COMPRIMENTO) X 31 CM (ALTURA), COM OMBREIRA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 49 LITROS, COR BRANCA OU PRETA	12	UNIDADE
27	CORDA DE VARAL EM NYLON Nº 5 COM 15 METROS DE COMPRIMENTO	100	UNID
28	CORDA DE VARAL CABO DE AÇO REVESTIDO COM NO MINIMO 15 METROS DE COMPRIMENTO	100	UNID
29	CREME DENTAL COM FLUOR; AROMA MENTA; EMBALADO EM TUBO COM 30 GRAMAS ; COM REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA	600	UNID
30	CREME DENTAL COM FLUOR; AROMA MENTA; EMBALADO EM TUBO COM 90 GRAMAS ; COM REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE	600	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA		
31	CREME PARA PENTEAR, LINHA INFANTIL - PRODUTO HIPOALERGÊNICO, HIDRATANTE. SEM ENXÁGUE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PH BALANCEADO. PARATODOS OS TIPOS DE CABELO. COM REGISTRO NA ANVISA. FRASCO DE MÍNIMO 300ML	10	UNI
32	DESINFETANTE, EMBALAGEM DE 2 LITROS – USO GERAL, COM BACTERICIDA E GERMICIDA – FRAGÂNCIAS – FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO, CAIXA COM 6 UNIDADES	3000	CAIXA
33	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, EMBALAGEM DE 90 ML, SEM PERFUME , SPRAY	500	UNID
34	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, FRASCOS COM 500ML, EM CAIXA COM 24 UNIDADES	400	CAIXA
35	EBULIDOR COMPRIMENTO: 37 CM TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V, POTÊNCIA MÍNIMA: 1.000 W MATERIAL: ALUMÍNIO APLICAÇÃO: AQUECIMENTO DE ÁGUA	30	UNID
36	ESCOVA DE DENTE TAMANHO ADULTO, COM CERDAS EM NYLON MACIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MÍNIMO DE 36 TUFOS	2000	UNID
37	ESCOVA MULTIUSO, OVAL, BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO REFORÇADO E COM CERDAS DE NYLON RESISTENTES	100	UNID
38	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHA, COM BASE PLÁSTICA, PARA APOIO DOS DEDOS, RESISTENTE, CERDAS EM NYLON, FORMATO ANATÔMICO	80	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



39	ESPONJA DUPLA FACE, COR AMARELA, TAMANHO MÍNIMO 110 X 70 MMX20, CAIXA COM 120 UNIDADES	60	CAIXA
40	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, TAMANHO APROXIMADO 40X60 CM	600	UNID
41	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL P , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	600	UNID
42	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL M , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	3000	UNID
43	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL G , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	4600	UNID
44	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL XG , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:	6000	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	BARREIRA ANTIVAZAMENTO		
45	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, 24 X 22 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	800	UNID
46	HASTES FLEXÍVEIS, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. “COTONETE”	30	UNID
47	HIDRATANTE - PELE INFANTIL - EM LOÇÃO, USO CORPORAL, HIPOALERGENICO. FEITO COM GLICERINA DE ORIGEM NATURAL, SEM PARABENOS E CORANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. FRASCO COM 200 ML	10	UNI
48	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO. COM GLICERINA VEGETAL DE ORIGEM NATURAL, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E FLALATOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	40	UNI
49	LÃ DE AÇO, NÚMERO ZERO, FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES CADA	250	FARDO
50	LÂMPADA DE LED BULBO 15 W BIVOLT	300	UNID
51	LÂMPADA DE LED, TIPO BULBO, 7W, BIVOLT	200	UNID
52	LÂMPADA DE LED, TIPO BULBO, 9W, BIVOLT	100	UNID
53	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W, BIVOLT	100	UNID
54	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT, COM ELÁSTICO, 20 GM, PACOTE	50	PACOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



	COM 10 UNID. MEDIDA 2,00X,90M		
55	LENÇOS UMEDECIDOS PCT COM MÍNIMO DE 400 UNIDADES	500	PACOTE
56	LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRAGRÂNCIAS: TRADICIONAL/ LIMÃO/ FLORAL/ MACÃ. FRASCO COM BICO DOSADOR SIMPLES, EMBALAGEM 500 ML.	150	UNIDADE
57	LIMPADOR DE VIDRO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	200	CAIXA
58	LIMPADOR MULTIUSO: COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	200	CAIXA
59	LONA PLASTICA DE 200 MICRAS, FABRICADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, LISO, NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 4X100 METROS DE LARGURA, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 200 MICRAS, ROLO COM 100 METROS	4	ROLO
60	LUVA DE BORRACHA NATURAL, AMARELA, COM FORRO DE PROTEÇÃO QUÍMICA CA 36066E. TAMANHOS P, M E G, CANO MÉDIO, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO MUCAMBO	2500	PAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



61	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO E GRANDE, TIPO: AMBIDESTRA, CAIXA COM 100UN	10000	CAIXA
62	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON, BANHO 3/4 EM LÁTEX CORRUGADO, PIGMENTOS EM PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, PUNHO TRICOTADO EM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, TAMANHO DE 6 A 11, C.A 14997, PAR	200	PAR
63	MANGUEIRA PARA JARDIM, RESISTENTE, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRAÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO , DIÂMETRO DE 1/2" E BICO ADAPTADOR	20	UNID
64	MANGUEIRA PARA JARDIM, RESISTENTE, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRAÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM 50 METROS DE COMPRIMENTO , DIÂMETRO DE 1/2" E BICO ADAPTADOR	20	UNID
65	MANGUEIRA PARA JARDIM, RESISTENTE, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRAÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM 100 METROS DE COMPRIMENTO , DIÂMETRO DE 1/2" E BICO ADAPTADOR	5	UNID
66	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO CONFECCIONADA EM NAO TECIDO DE FIBRAS 100% DE POLIPROPILENO (TNT) FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOW N CLIPE PARA AJUSTE	500	CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	NASAL HIPOALERGECA ATOXICA CX C/50		
67	MÁSCARA N95, 1 CAMADA DE LTRO 100G, 2 CAMADAS INTERNAS TNT 40G, FELTRO E TNT COM HIDRO REPELENTE, NÃO RETEM UNIDADE, HIPOALERGÊNICO E ATOXICO, 100% N TECIDO PROLIPROPILENO, CLIP, P/AJUSTE NASAL(COM ELÁSTICO)	1300	UNID
68	PÁ COLETORA DE LIXO, PLÁSTICA OU POLIURETANO, COM CABO LONGO COM MÍNIMO DE 80CM, POSSUIR NO COLETOR BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE PARA FACILITAR O RECOLHIMENTO DA SUJEIRA, LARGURA MÍNIMA DO COLETOR 25 CM	100	UNID
69	PALETE (PALLET) PLÁSTICO, SUPERFÍCIE VAZADO NA COR BRANCA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP), COM CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 3.000KG E DINÂMICA MÍNIMA PARA 1.500 KG. MEDINDO 100X120X15CM APROXIMADAMENTE, COM 04 ENTRADAS LATERAIS, 02 VÃOS DE ENTRADA E 03 RUNNERS FIXOS, SEM EMENDAS OU SOLDAS, FACE VAZADA, MATERIAL COM VIDA ÚTIL DE 10 ANOS QUE NÃO PERMITA O ATAQUE DE INSETOS OU ROEDORES, LAVÁVEL, RECICLÁVEL, LEVE E FÁCIL MANUSEIO, E RESISTENTES A PRODUTOS QUÍMICOS. QUE POSSUAM SER TRANSPORTADOS POR PALETEIRA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO	10	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



70	PANO DE CHÃO, SACO DE ALGODÃO, ALVEJADO, MEDIDA DE 50CM X 70CM	1200	UNID
71	PANO DE CHÃO, SACO DE ALGODÃO, ALVEJADO, MEDIDA DE 85CM X 60CM	1200	UNID
72	PANO DE PRATO ALVEJADO, LISO, TAMANHO MÍNIMO 70X40CM	1000	UNID
73	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EXTRAMACIO, 100% CELULOSE, ROLOS COM 30 M X 10 CM, PACOTE COM 4 ROLOS EM FARDO COM 64 ROLOS, FOLHA DUPLA	2300	FARDO
74	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM DUAS DOBRAS EM PACOTE COM 1000 UNIDADES (FOLHAS BRANCAS), FARDO COM 5 PACOTES	800	FARDO
75	PALHA DE AÇO, NÚMERO 2, PACOTE COM UMA UNIDADE PESANDO 25 GRAMAS	150	PACOTE
76	PASTA CRISTAL PARA LIMPEZA, COM DESENGRAXANTE, DESENGORDURANTE, ABRASIVO E COM SABÃO DE COCO, POTE DE 500 GR.	50	UNID
77	PILHA AAA, SUPER ALCALINA, TIPO PALITO, CARTELA COM 4 UNIDADES	150	CARTELA
78	PILHA AA, SUPER ALCALINA, PEQUENA, CARTELA COM 2 UNIDADES	150	CARTELA
79	PILHA SUPER ALCALINA, MÉDIA, CARTELA COM 2 UNIDADES	100	CARTELA
80	POMADA INFANTIL PARA ASSADURA ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: RETINOL (ITAMINA TUBO 150,00A), NO MÍNIMO 5.000U.I; COLECALCIFEROL (VITAMINA D), NO MINIMO 900U.I; ÓXIDO DE ZINCO, NO MÍNIMO 150GM; E EXCIPIENTES TUBO COM MÍNIMO DE 45G	150	UNID
81	PRENDENDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	80	PACOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



82	RODO DE 40 CM DE LÂMINA, COM CAMADA DUPLA DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA EXPOSTO E COM 1,20M NO MÍNIMO	100	UNID
83	RODO DE 60 CM DE LÂMINA, COM CAMADA DUPLA DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA EXPOSTO E COM 1,20M NO MÍNIMO	100	UNID
84	RODO DE ALUMÍNIO, BASE COM TAMANHO: 100CM EXTRA REFORÇADO, CABO:1.50CM	30	UNID
85	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, COM TENSOATIVO AMNIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1KG	2000	UNID
86	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS COM 5 UNIDADES	400	PACOTE
87	SAQUINHO DE PAPEL, TAMANHO ENTRE 7 E 8 CM, Nº 1 (PIPOCA), PACOTE COM 500 UNIDADES	120	PACOTE
88	SABONETE LÍQUIDO, AROMAS DE ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 800 ML COM BICO DOSADOR	6000	UNIDADE
89	SABONETE HIDRADANTE, EM TABLETE, USO ADULTO , DE FRAGRÂNCIA SUAVE, POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE SUA MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, EMBALAGEM EM PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G E NA COR BRANCA	1000	UNID
90	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 –	200	PACOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	CLASSE 1, CAPACIDADE 60 LITROS / 10 KG, BRANCO LEITOSO , PACOTE COM 100 UNIDADES		
91	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 – CLASSE 1, CAPACIDADE 100 LITROS / 20 KG, BRANCO LEITOSO , PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PACOTE
92	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 – CLASSE 1, CAPACIDADE 100 LITROS / 20 KG, PRETO , PACOTE COM 100 UNIDADES	150	PACOTE
93	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 – CLASSE 1, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS / 10 KG, PRETO , PACOTE COM 10 UNIDADES	400	PACOTE
94	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 – CLASSE 1, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS / 10 KG, PRETO , PACOTE COM 100 UNIDADES	140	PACOTE
95	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 – CLASSE 1, CAPACIDADE DE 30 LITROS / 10 KG, PRETO , PACOTE COM 100 UNIDADES	50	PACOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



96	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 – CLASSE 1, CAPACIDADE 20 LITROS / 10 KG, PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES	60	PACOTE
97	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO QUE NÃO IRRITA OS OLHOS 480 A 500 ML, PH NEUTRO, FRAGÂNCIA SUAVE PARA CRIANÇA, VITAMINADO, COM PRÓ-VITAMINA B5 E VITAMINA E. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO QUE O PRODUTO FOI TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	400	UNID
98	SHAMPOO ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, PH NEUTRO, EMBALAGEM MÍNIMA COM 400 ML	100	UNID
99	SAPONÁCEO EM PÓ EM FRASCO COM 300 GRAMAS	50	UNID
100	SODA CÁUSTICA COM 1 KG	30	UNID
101	SUORTE DISPENSADOR, PROJETADO PARA ACOMODAR AO MÍNIMO 100 COPOS DE 200 ML. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (ABS/ACRÍLICO), COM COMPONENTES BASE COMO DISPENSADOR/BOCAL E SAÍDA/CILINDRO. COR TRANSPARENTE	30	UNID
102	SUORTE PARA PAPEL TOALHA. DISPENSER PARA PAPÉIS DE DUAS OU TRÊS DOBRAS - BOTÃO PARA ABERTURA MANUAL - VISOR PARA ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DO PAPEL - MEDIDAS: 25 X 30,5 X 11,5 CM FUNDO CINZA. FRENTE BRANCA. EM MATERIAL PLÁSTICO ABS	60	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



103	SUORTE COM TAMPA PARA ROLO PAPEL HIGIÊNICO, EM AÇO INOX, DE PAREDE, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 12,5 CM E LARGURA: 11 CM.	16	UNID
104	TALCO PARA OS PÉS COM FUNÇÕES ANTISSÉPTICA, ANTIBACTERIANA, FUNGICIDA, SECATIV E DESODORANTE, EMBALAGEM DE 100 MG.	150	UNID
105	TAPETE DE CHAO (CAPACHO), MINIMO DE 0,80 X 0,40 MT, EM MATERIAL EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE E LAVAVEL	30	UNID
106	TOALHA ROSTO - TOALHA ROSTO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 380G/M2	100	UNID
107	TOALHA DE BANHO 60X120 TOALHA DE BANHO FELPUDA, COR SUAVE, SEM ESTAMPA, COM NO MÍNIMO 1,20 X 60 CM, 400G/M2 E 100% ALGODÃO, COM BARRA NOS QUATRO LADOS	500	UNID
108	TOALHA DE BANHO 70X140 TOALHA DE BANHO FELPUDA, COR SUAVE, SEM ESTAMPA, COM NO MÍNIMO 1,40 X 70 CM, 400G/M2 E 100% ALGODÃO, COM BARRA NOS QUATRO LADOS	100	UNID
109	TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCA, PARA USO CULINÁRIO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	400	PACOTE
110	VASSOURA SANITÁRIA COM SUORTE, NA COR BRANCA	150	UNID
111	VASSOURA PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA Nº5 CABO COM 1.20 M	800	UNID
112	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO DE 40 CM, CABO DE MADEIRA	80	UNID
113	COADOR DE CAFÉ DE PANO, TAMANHO MÉDIO, ARO 15 CM, TECIDO DE ALGODÃO (FLANELA), CABO DE MADEIRA	200	UNID
114	BORRIFADOR 500 ML	50	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



	(TRANSPARENTE)		
115	VASSOURA COM CERDAS (60 CM) DE PALHA E CABO COMPRIDO DE MADEIRA	40	UNID
116	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA, VAL. MIN. 18 MESES, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS	20	UNID
117	CREME DE PENTEAR. SEM ENXAGUE, INDICADO ADULTO; EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; FRASCO COM MÍNIMO DE 300 ML	24	UNID
118	SABONETE INFANTIL, PARA BEBÊ , SEM CORANTE E SEM ÁLCOOL, COM GLICERINA NATURAL, PESO ENTRE 70 A 90 G	300	UNID
119	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL : PRODUTO COM ASPECTO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIA, FRASCO COM 750ML	24	UNID
120	BICARBONATO DE SÓDIO, PACOTE COM 500 GRAMAS.	24	UNID
121	PALHA DE AÇO Nº 1, MÉDIA, PARA LIMPEZA E ACABAMENTO, PACOTE COM UMA UNIDADE DE 25G	200	UNID
122	LUSTRA MÓVEL - COMPOSIÇÃO: SILICONE, ÓLEO MINERAL, PRESERVANTE LAVANDA E ÁGUA; CONSISTÊNCIA: ESPESSANTE; FINALIDADE: PARA POLIMENTO EM MADEIRAS E MÓVEIS EM GERAL; A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E	20	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



	ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM: 200 ML		
123	CERA PRÓPRIA DE CARNAUBA PARA MADEIRA E MÓVEIS RÚSTICOS, EM PASTA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 375 GRAMAS	3	UNID
124	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM CAPACIDADE DE 2KG, MEDIDA MÍNIMA DE 25X35 CM, MÍNIMO DE 500 SACOS POR BOBINA	12	UNID
125	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM CAPACIDADE DE 5 KG, MEDIDA MÍNIMA 30X40 CM E MÍNIMO DE 500 SACOS POR BOBINA	12	UNID
126	FOSFORO, PALITO LONGO, DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, CAIXA COM 200 PALITOS	200	CAIXA
127	NAFTALINA, EM BOLAS BRANCAS, PACOTE DE 50 G	30	PACOTE
128	PASTA DE LIMPEZA DE PINHO EMBALAGEM COM 5 LITROS	5	GALÃO
129	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE. CAPACIDADE DE 30 LITROS. DEVE CONTER TAMPA BASCULANTE (MECANISMO DE ABERTURA, TAMPA ARTICULADA NA PARTE SUPERIOR) FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) LIVRE DE BPA, ATÓXICO.	20	UNID
130	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIAS, COM MÍNIMO DE 4 FILEIRAS DE TUFOS E 26 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, ANATÔMICO E MEDINDO 15CM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO	500	UNI



	PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.		
--	-----------------------------------	--	--

2.2.1. Deverão, obrigatoriamente, as empresas vencedoras e contratadas, fornecer todos os itens conforme especificações no item 2.2.

2.2.2. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.3. Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão acima;

2.2.4. Considerando a adoção do sistema de registro de preço, está prevista a aquisição mínima de 90% (noventa) das quantidades indicadas acima, na forma do artigo 82, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.3. DO PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES

2.3.1 O prazo do contrato será de 12 meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei 14.133/21.

2.3.2 Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado no período de 16/05/2025 a 19/09/2025, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação justifica-se pela necessidade da limpeza e/ou desinfecção de todos os setores vinculados às secretarias do município de Oliveira, tendo em vista a grande circulação de pessoas no ambiente. Dessa forma é essencial a aquisição de materiais de limpeza e higienização para que se realize a higienização do local, objetivando a redução de sujidades e, conseqüentemente, da população microbiana, reduzindo a possibilidade de contaminação do ambiente.

3.2. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os bens a serem contratados na modalidade de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, visando eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3 Dentro do cenário exposto no ETP, considerando as vantagens e desvantagens das alternativas nele apresentadas, entende-se como melhor solução o Sistema de Registro de Preços, uma vez que as empresas farão as entregas parceladas de acordo com a necessidade da unidade demandante, através de seu fiscal, que emitirá a ordem de fornecimento conforme demanda, e as entregas serão realizadas segundo o endereço indicado na Ordem de Compra emitida e encaminhada pela secretaria solicitante.



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A aquisição dos itens atende à solução como um todo por proporcionar a não interrupção dos serviços prestados pela Administração Municipal e suas secretarias, garantindo a preservação da saúde dos usuários e trabalhadores do local, pelo Poder Municipal. Do ponto de vista econômico, a aquisição desses materiais de consumo propicia redução dos gastos para asseio e conservação, conforme demonstrado anteriormente. Essa aquisição permitirá a limpeza do ambiente de forma permanente e econômica, uma vez que a Administração Municipal já tem, em seu quadro funcional, servidores para tanto.

4.2 Da validade do produto - os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.2.1 Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses - validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.2.2 Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses - validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

4.2.3 Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses produtos, o Almoxarifado, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

4.3. A solução nº 1 se mostrou mais vantajosa para atender à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, pois o pregão eletrônico - tipo Registro de Preço - foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

4.3.1 Haja vista que esta é a melhor opção levando em consideração a vantajosidade no valor final de cada item e quantitativo que será necessário para atender as demandas do almoxarifado desta secretaria.

4.3.2 De acordo com a Lei nº 14.133/ 2021, os bens a serem contratados na modalidade de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, visando eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3.3 Dentro do cenário exposto, considerando as vantagens e desvantagens de cada alternativa, entende-se como melhor solução o Sistema de Registro de Preços, uma vez que as empresas farão as entregas parceladas de acordo com a necessidade da unidade demandante, através de seu fiscal, que emitirá a ordem de fornecimento conforme demanda, e as entregas serão realizadas diretamente nos almoxarifados de cada secretaria.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2- Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3- Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4- DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.7- DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido



por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada, nos termos dos tópicos seguintes;

6.1.1- A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.

6.1.2- O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

6.1.3- Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

6.1.4- As entregas serão realizadas diretamente nos almoxarifados de cada solicitante e que deverá estar impresso na ordem de compra emitida e enviada ao fornecedor.

6.2- DO RECEBIMENTO:

6.2.1. Para compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo **fiscal** designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias;

b) definitivamente, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

6.2. DA RECUSA DO OBJETO:

6.2.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição e/ou reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

6.2.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

6.2.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



Erik Assis Castro – Prefeito Municipal - Secretária Municipal Desenvolvimento Social
Deivisson De Oliveira Machado – **Secretário Municipal de Administração**
Antônio Ananias da Silveira Freitas - **Secretário da Administração Distrital**
Francisco Augusto Vargas de Resende – **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**
Mirian Pereira de Oliveira - **Secretária Municipal de Educação**
Maria Conceição Pinheiro de Campos - Secretária de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Lucimar José Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Juliana Carvalho de Andrade Teixeira - Secretária Municipal de Saúde
Carlos Rivetti – Chefe de gabinete

Diego Luiz Ferreira: Controlador Geral do Município

Antônio Ananias de Sousa: **Secretário de Desenvolvimento Econômico**

Gilmar Delon da Silva: Secretário da Fazenda

Cristian Mariano: Secretário de Infraestrutura Rural

Luciano Henrik Silveira Vieira: Procurador Geral do Município

Fiscais:

Secretaria Municipal de Administração Distrital: Ana Carolina Rosa Oliveira

Secretaria Municipal de Administração: Guilherme Henrique Pinheiro de Sousa;

Secretaria Municipal de Agricultura: Suellen de Oliveira Vidal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Luana Cristina Lourenço Guimarães;

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico: Matheus José Dias Ribeiro Silva;

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Virgínia Lourrany dos Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Ana Maria Silva Oliveira;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Káthia Lobato Assis;

Secretaria Municipal de Educação: Sayone de Castro Cândido, Miriam Soares Teixeira (fiscal da merenda escolar);

Secretaria Municipal de Fazenda: Rosinei Pedro José de Oliveira;

Secretaria de Gabinete: Nayara Gabrielle Silva de Oliveira;

Secretaria Municipal de Governo: Leonardo Barros;

Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural: Marcelo Fernandes da Silva Pereira;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Camila Bernardo de Sousa (fiscal técnico); Valdíney Teodoro Pinto (fiscal operacional); Ana Carolina Rosa Oliveira; Rafael Dias de Paula.

Secretaria Municipal de Saúde: Jussara Darci Ramos Dias; Ibrahim dos Reis Santos.

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.



7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

8.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.2- Para além do critério acima, será observada a adstrição aos requisitos dispostos no presente termo, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO



10.1- Com a finalidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração pública, o orçamento será mantido em sigilo, nos termos do art. 24 da lei 14.133/2021.

10.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

10.3- O valor da proposta deve abranger os seguintes custos: frete, impostos, encargos sociais e trabalhistas.

10.4- O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Origem dos recursos:

Vínculo 1500 - Recurso Próprio

Vínculo 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais

Código Reduzido: 274

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 4 - Secretaria Municipal da Educação

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Vínculo: 15000000101 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 326

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 4 - Secretaria Municipal da Educação

Ação: 2018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-escolar

Vínculo: 15000000101 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 381

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 4 - Secretaria Municipal da Educação

Ação: 2098 - Manutenção das Atividades das Creches

Vínculo: 15000000101 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 538

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 5 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



Ação: 2023 - Manutenção das Atividades de Secretaria

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 550

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 5 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2023 - Manutenção das Atividades de Secretaria

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3449052990000000000 - Outros materiais permanentes

Código Reduzido: 958

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ação: 2028 - Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 982

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ação: 2029 - Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura e Meio Ambiente

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 996

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ação: 2030 - Manutenção das Atividades de Apoio à Produção Rural

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1006

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1028

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ação: 2161 - Manutenção do Parque João Reis, Canteiros e Praças Municipais

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1066



Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 8 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2032 - Manutenção das Atividades de Cultura, Lazer Turismo e Esporte

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1236

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 10 - Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS

Ação: 2089 - Concessão de Benefícios Eventuais

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339032990000000000 - Outros materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita

Código Reduzido: 1237

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 10 - Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS

Ação: 2089 - Concessão de Benefícios Eventuais

Vínculo: 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Subelemento: 3339032990000000000 - Outros materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita

11.2 O Plano Anual de Contratações do Município de Oliveira foi revogado em 21 de fevereiro de 2025 pelo Decreto nº 5.021/2025, portanto não é possível indicar vinculação, contudo certificamos que esta contratação está fundamentada na necessidade identificada e alinhada às políticas de Gestão Municipal.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

- 12.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2.2.** Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues;
- 12.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 12.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 12.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias (variará de acordo com o caso concreto) que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 12.2.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.2.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.2.11.** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.2.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



12.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.16. Obrigações específicas

12.2.16.1 Da validade dos produtos - os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

a) Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses - validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

b) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses - validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

c) Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses produtos, o Almoxarifado, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.13 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.1.14 Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

13.1.15 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.1.16 Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

13.1.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

13.2. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

14. Exigências de Sustentabilidade

14.1 Medidas mitigadoras para aquisição de material de limpeza e higienização:

14.1.1. Critérios de sustentabilidade dos produtos

- **Dar preferência a produtos com composição biodegradável**, como detergentes, sabões, desinfetantes e limpadores que não contenham fosfatos, cloro, amônia ou outros compostos altamente poluentes.
- **Exigir produtos certificados por selos ambientais reconhecidos**, como:
 - Selo ABNT Ecolabel (ex: produtos de limpeza com menor impacto ambiental);
 - Selo Verde;
 - Certificação ISO 14024 (rotulagem ambiental tipo I).
- **Utilizar produtos concentrados** (quando possível), que reduzem o volume de embalagem, custos com transporte e geração de resíduos.



- **Exigir a substituição de produtos de limpeza tradicionais por alternativas mais ecológicas**, como desinfetantes com base em peróxido de hidrogênio, álcool vegetal, extratos cítricos, etc.

14.1.2. Critérios para embalagens

- Embalagens devem ser, **preferencialmente**:
 - Produzidas com material reciclado;
 - 100% recicláveis (ex: plástico PET, PEAD, papelão, vidro);
 - Biodegradáveis ou compostáveis, se viável;
 - De plástico verde (ex: polietileno derivado de cana-de-açúcar), conforme aplicabilidade.
- Evitar embalagens metalizadas ou de materiais mistos de difícil separação para reciclagem.
- **Redução de volume das embalagens primárias e secundárias**, mantendo a segurança do produto.
- Incentivar o **uso de embalagens retornáveis ou com sistema de refil**.

14.1.3. Origem e composição dos insumos

- Exigir que os produtos:
 - Tenham origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados;
 - Utilizem matérias-primas de menor impacto (ex: tensoativos de origem vegetal);
 - Sejam atóxicos e seguros para o meio ambiente e para a saúde dos usuários.

14.1.4. Gestão de resíduos e logística reversa

- Inserir cláusula exigindo que a **empresa fornecedora participe ou mantenha sistema de logística reversa** para:
 - Embalagens plásticas rígidas de produtos químicos;
 - Recipientes grandes (ex: bombonas) e demais insumos não recicláveis.
- **Obrigar a contratada a elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS)**, com responsável técnico habilitado.
- Proibir descarte inadequado de embalagens e sobras de produtos químicos (ex: em corpos d'água ou em lixo comum).
- Estabelecer formas de destinação final adequadas: reciclagem, coprocessamento, descarte em local licenciado.

14.1.5. Fabricantes e fornecedores

- Selecionar fornecedores que:
 - **Comprovem regularidade ambiental** (licenças, CTF/IBAMA, etc.);
 - Mantenham **programa contínuo de sustentabilidade ambiental**;
 - Adotem práticas como uso de energia renovável, reutilização de água, controle de emissões e resíduos.
- Priorizar empresas com política de responsabilidade socioambiental.

14.1.6. Educação e conscientização

- Requisitar da fornecedora:
 - Capacitação para os usuários dos produtos quanto ao uso racional e seguro;



- Informações claras nos rótulos e fichas técnicas sobre riscos, dosagens corretas e descarte responsável.
- Promover internamente o uso consciente de materiais de limpeza, evitando desperdício.

14.1.7. Fiscalização e acompanhamento

- **Incluir no contrato:**
 - Exigência de laudos, certificações e fichas técnicas dos produtos;
 - Visitas técnicas, auditorias ou inspeções para verificar cumprimento das cláusulas ambientais;
 - Penalidades em caso de descumprimento das normas ambientais.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1. O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

15.2. Casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira, 19 de agosto de 2025.

Erik Assis Castro
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

Deivisson De Oliveira Machado
Secretário Municipal de Administração

Antônio Ananias da Silveira Freitas
Secretário da Administração Distrital

Francisco Augusto Vargas de Resende
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Mirian Pereira de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Secretária Municipal de Educação

Maria Conceição Pinheiro de Campos
Secretária de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Lucimar José Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Juliana Carvalho de Andrade Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Carlos Rivetti
Chefe de gabinete

Diego Luiz Ferreira
Controlador Geral do Município

Antônio Ananias de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Gilmar Delon Silva
Secretário da Fazenda

Cristian Mariano
Secretário de Infraestrutura Rural

Luciano Henrik Silveira Vieira
Procurador Geral do Município

Rozalva Nunes Santos Ciatti
Matrícula 307136-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Executou a documentação

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. **DECLARO QUE NÃO TER CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS ULTRAPASSEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP.**

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

À
Prefeitura Municipal de Oliveira
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



ANEXO IX –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURAMUNICIPAL DE
OLIVEIRA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**

....., ... DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X –DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. (MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

1. (Especificação e quantidade de páginas do documento);
2. (Especificação e quantidade de páginas do documento).

...

....., de de (Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI –DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., de de (Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII –DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO

Análise de Riscos da Contratação - Termo de Referência 007/2024

Objeto: “aquisição parcelada de material de limpeza e higienização e outros materiais de consumo para todas as secretarias do município de Oliveira e seus setores vinculados”.

Justificativa: Para o objeto acima, o levantamento dos eventos, suas causas e consequências, conforme discriminados abaixo, são suficientes para a gestão de riscos da contratação.

Identificação				Avaliação (5)			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco (7)	Responsável (8)
1	Planejamento	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes, Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa das especificações técnicas	Responsável pela elaboração do Termo de Referência
2	Elaboração do pregão eletrônico	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Declaração de Autenticidade	Pregoeiro e equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



3	Elaboração do pregão eletrônico	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	Pregoeiro e equipe de apoio.
---	---------------------------------	--	---	---	---	---	---	-----------------------------------	------------------------------

4	Fiscalização do contrato	Entrega de produtos com características diferentes da contratada Não entrega dos itens solicitados	Má fé ou inobservância do contratado	Recebimento de produtos alterados o que pode gerar em prejuízo para Administração	2	3	6	Verificação minuciosa no recebimento dos bens	Fiscal do contrato
---	--------------------------	---	--------------------------------------	---	---	---	---	---	--------------------

1 Descrição do objeto previsto para contratação.

2 O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6 Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 — 2	Baixo
3 — 6	Médio
8 — 12	Elevado
15 — 25	Extremo

7 Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Oliveira, 19 de agosto de 2025.

Erik Assis Castro
Prefeito Municipal
Secretária Municipal Desenvolvimento Social

Deivisson De Oliveira Machado
Secretário Municipal de Administração

Antônio Ananias da Silveira Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



Secretário da Administração Distrital

Francisco Augusto Vargas de Resende
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Mirian Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Maria Conceição Pinheiro de Campos
Secretária de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Lucimar José Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Juliana Carvalho de Andrade Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Carlos Rivetti
Chefe de gabinete

Diego Luiz Ferreira
Controlador Geral do Município

Antônio Ananias de Sousa
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Gilmar Delon da Silva
Secretário da Fazenda

Cristian Mariano
Secretário de Infraestrutura Rural

Luciano Henrik Silveira Vieira
Procurador Geral do Município

Rozalva Nunes Santos Ciatti
Auxiliar administrativo - matrícula 307136-7
Executou a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



ANEXO XIV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição parcelada de material de limpeza e higienização e outros materiais de consumo para todas as secretarias do município de Oliveira e seus setores vinculados, conforme quantidades e unidades de medida especificadas abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	ABSORVENTE COM ABAS, PCT COM 08 UNIDADE, COBERTURA ULTRA SECA.	1000	PACOTE
2	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM DE 1L	30	UNID
3	ÁGUA SANITÁRIA COMUM, EMBALAGEM 1 L, CX COM 12 UNID	3000	CAIXA
4	ÁLCOOL GEL, ANTISSEPTICO A 70%, PARA USO DE ASSEPSIA HOSPITALAR, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	100	CAIXA
5	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO, 70%, EMB DE 1000 ML, CX COM 12 UNID	2000	CAIXA
6	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS	400	UNID
7	APARELHO DE BARBEAR, EM CARTELA COM DUAS UNIDADES, TIPO DESCARTÁVEL, COM 2 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO	20	UNID
8	AVENTAL DE SEGURANÇA À BASE DE PVC, COM FORRO DE POLIÉSTER, NA COR BRANCO - TAMANHO ÚNICO; INSTITUIÇÕES DE ENSINO / ÓRGÃOS PÚBLICOS/ RESTAURANTES / LANCHONETES / COZINHAS INDUSTRIAIS/ INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS/ SERVIÇOS DE LIMPEZA. PARA SEREM UTILIZADOS E REQUISITADOS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO	500	UNID
9	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, TIPO CONCRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETA.	50	UNID
10	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS , SEM TAMPA, COM ALÇA, TIPO CONCRETO, DE ALTA	80	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETA.		
11	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS , SEM TAMPA, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, TIPO CONCRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA COR PRETA.	40	UNID
12	BOTA SEGURANÇA - MATERIAL PVC POLIMÉRICO, MATERIAL SOLA BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA E ALTA ADERÊNCIA, COR PRETA, TAMANHOS DIVERSOS, TIPO CANO MÉDIO , TIPO D, APLICAÇÃO USO GERAL, PAR	20	UNID
13	BOTA PVC CANO LONGO FORRADA DIVERSOS TAMANHOS. TAMANHO 36 = 4; TAMANHO 37 = 22; TAMANHO 38 = 35; TAMANHO 39 = 46; TAMANHO 40 = 45; TAMANHO 41 = 44; TAMANHO 42 = 42; TAMANHO 43 = 20; TAMANHO 44 = 20	278	PAR
14	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK, FECHAMENTO EM CADARÇO, SOLADO PU BI DENSIDADE INJETADO, COLARINHO EM SINTÉTICO SOFT ACOLCHOADO, LINGUETA SEMI FOLE, SOLADO PU BI DENSIDADE INJETADO DIVERSOS TAMANHOS: TAMANHO 36 = 2; TAMANHO 37 = 3; TAMANHO 38 = 5; TAMANHO 39 = 8; TAMANHO 40 = 9; TAMANHO 41 = 8; TAMANHO 42 = 9	44	PAR
15	CALÇADO DE SEGURANÇA EM EVA - CALÇADO OCUPACIONAL (OB) , MODELO BAIXO CONSTITUÍDA DE EVA (ETILENO VINIL ACETATO), DESENHO DO CABEDAL TIPO (A), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXPANSÃO NAS CORES BRANCO E/OU PRETO, CLASSIFICAÇÃO (II – INTEIRO POLIMÉRICO), SOLADO DE BORRACHA NA COR BEGE SEM RESSALTOS . REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO SRC. CALÇADO DEVE TER RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). O SOLADO DEVE SER RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). PARA SEREM UTILIZADOS E REQUISITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE ESCOLAR. NUMERAÇÕES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO	300	PAR
16	CAPA DE SEGURANÇA COM CAPUZ, COM MANGAS CONFECCIONADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO EM	130	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	PVC EM UMA FACE, FECHAMENTO FRONTAL ATRÁVES DE QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO DE PLÁSTICO E COSTURA ATRÁVES DE SOLDADA ELETRÔNICA EM DIVERSOS TAMANHOS(APRESENTAR C.A), NAS CORES AMARELO OU LARANJA		
17	CERA LÍQUIDA PARA PISO, EMBALAGEM DE 750 ML, INCOLOR, CERA CARNAÚBA E POLITETRAFLUOR-ETILENO (TEFLON)	200	UNID
18	CERA EM PASTA PARA PISO, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, INCOLOR	40	UNID
19	COBERTOR/MANTA DE LÃ SOLTEIRO, MEDINDO 150 CM DE LARGURA X 220 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO 180 FIOS – MICROFIBRA.	100	UNID
20	COLCHONETE, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL POLIURETANO, REVESTIMENTO CAPA TOTALMENTE IMPERMEÁVEL E NÃO REMOVÍVEL, DENSIDADE MÍNIMA D-28, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO CERCA 185 CM, LARGURA CERCA 65 CM, ESPESSURA MÍNIMA 5 CM, MODELO UTILIZADO P/ MACA HOSPITALAR	24	UNID
21	CONDICIONADOR 400ML, LINHA INFANTIL , SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO	500	UNID
22	CONDICIONADOR, PARA ADULTOS , SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 350 ML	100	UNID
23	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE DE 50ML, COR TRANSPARENTE, ALTURA APROXIMADA 4CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 5CM, ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO, ALTA RESISTÊNCIA, PRODUTO DE 1ª LINHA, CATMATT N°225796, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA CRISTAL, EM PACOTE COM 100 UNIDADE	1000	PACOTE
24	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE DE 200ML, TRANSPARENTE, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, MASSA MÍNIMA: 2,20 GR ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO, ALTA RESISTÊNCIA, PRODUTO DE 1ª LINHA, CATMATT N°225796, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA CRISTAL, EM CAIXAS COM 2500 UNIDADES	300	CAIXA
25	COPO PARA CALDO: DESCARTAVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 200 ML, EM POLIETILENO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, LACRADO, PCT COM 50	70	PACOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



	UNID		
26	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA/HORTIFRUTI VAZADA, FABRICADA COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 36,5 CM (LARGURA) X 55 CM (COM PRIMENTO) X 31 CM (ALTURA), COM OMBREIRA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 49 LITROS, COR BRANCA OU PRETA	12	UNIDADE
27	CORDA DE VARAL EM NYLON Nº 5 COM 15 METROS DE COMPRIMENTO	100	UNID
28	CORDA DE VARAL CABO DE AÇO REVESTIDO COM NO MÍNIMO 15 METROS DE COMPRIMENTO	100	UNID
29	CREME DENTAL COM FLUOR; AROMA MENTA; EMBALADO EM TUBO COM 30 GRAMAS ; COM REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA	600	UNID
30	CREME DENTAL COM FLUOR; AROMA MENTA; EMBALADO EM TUBO COM 90 GRAMAS ; COM REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA	600	UNID
31	CREME PARA PENTEAR, LINHA INFANTIL - PRODUTO HIPOALERGÊNICO, HIDRATANTE. SEM ENXÁGUE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PH BALANCEADO. PARATODOS OS TIPOS DE CABELO. COM REGISTRO NA ANVISA. FRASCO DE MÍNIMO 300ML	10	UNI
32	DESINFETANTE, EMBALAGEM DE 2 LITROS – USO GERAL, COM BACTERICIDA E GERMICIDA – FRAGÂNCIAS – FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO, CAIXA COM 6 UNIDADES	3000	CAIXA
33	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, EMBALAGEM DE 90 ML, SEM PERFUME , SPRAY	500	UNID
34	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, FRASCOS COM 500ML, EM CAIXA COM 24 UNIDADES	400	CAIXA
35	EBULIDOR COMPRIMENTO: 37 CM TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V, POTÊNCIA MÍNIMA: 1.000 W MATERIAL: ALUMÍNIO APLICAÇÃO: AQUECIMENTO DE ÁGUA	30	UNID
36	ESCOVA DE DENTE TAMANHO ADULTO, COM CERDAS EM NYLON MACIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MÍNIMO DE 36 TUFOS	2000	UNID
37	ESCOVA MULTIUSO, OVAL, BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO REFORÇADO E COM CERDAS DE NYLON RESISTENTES	100	UNID
38	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHA, COM BASE PLÁSTICA, PARA APOIO DOS DEDOS, RESISTENTE, CERDAS EM	80	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	NYLON, FORMATO ANATÔMICO		
39	ESPONJA DUPLA FACE, COR AMARELA, TAMANHO MÍNIMO 110 X 70 MMX20, CAIXA COM 120 UNIDADES	60	CAIXA
40	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, TAMANHO APROXIMADO 40X60 CM	600	UNID
41	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL P , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	600	UNID
42	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL M , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	3000	UNID
43	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL G , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	4600	UNID
44	FRALDA DESCARTÁVEL - FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL XG , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	6000	UNID
45	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, 24 X 22 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	800	UNID
46	HASTES FLEXÍVEIS, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. "COTONETE"	30	UNID
47	HIDRATANTE - PELE INFANTIL - EM LOÇÃO, USO CORPORAL, HIPOALERGENICO. FEITO COM GLICERINA DE ORIGEM NATURAL, SEM PARABENOS E CORANTES. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. FRASCO COM 200 ML	10	UNI
48	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO. COM GLICERINA VEGETAL DE ORIGEM NATURAL, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E FLALATOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	40	UNI



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO		
49	LÃ DE AÇO, NÚMERO ZERO, FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES CADA	250	FARDO
50	LÂMPADA DE LED BULBO 15 W BIVOLT	300	UNID
51	LÂMPADA DE LED, TIPO BULBO, 7W, BIVOLT	200	UNID
52	LÂMPADA DE LED, TIPO BULBO, 9W, BIVOLT	100	UNID
53	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W, BIVOLT	100	UNID
54	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT, COM ELÁSTICO, 20 GM, PACOTE COM 10 UNID. MEDIDA 2,00X,90M	50	PACOTE
55	LENÇOS UMEDECIDOS PCT COM MÍNIMO DE 400 UNIDADES	500	PACOTE
56	LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRAGRÂNCIAS: TRADICIONAL/ LIMÃO/ FLORAL/ MACÃ. FRASCO COM BICO DOSADOR SIMPLES, EMBALAGEM 500 ML.	150	UNIDADE
57	LIMPADOR DE VIDRO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	200	CAIXA
58	LIMPADOR MULTIUSO: COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	200	CAIXA
59	LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS, FABRICADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, LISO, NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 4X100 METROS DE LARGURA, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 200 MICRAS, ROLO COM 100 METROS	4	ROLO
60	LUVA DE BORRACHA NATURAL, AMARELA, COM FORRO DE PROTEÇÃO QUÍMICA CA 36066E. TAMANHOS P, M E G, CANO MÉDIO, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO MUCAMBO	2500	PAR
61	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO -MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO E GRANDE, TIPO:	10000	CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	AMBIDESTRA, CAIXA COM 100UN		
62	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON, BANHO 3/4 EM LÁTEX CORRUGADO, PIGMENTOS EM PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, PUNHO TRICOTADO EM ELÁSTICO COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, TAMANHO DE 6 A 11, C.A 14997, PAR	200	PAR
63	MANGUEIRA PARA JARDIM, RESISTENTE, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRAÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO , DIÂMETRO DE 1/2" E BICO ADAPTADOR	20	UNID
64	MANGUEIRA PARA JARDIM, RESISTENTE, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRAÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM 50 METROS DE COMPRIMENTO , DIÂMETRO DE 1/2" E BICO ADAPTADOR	20	UNID
65	MANGUEIRA PARA JARDIM, RESISTENTE, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRAÇADO E A EXTERNA EM PVC, COM 100 METROS DE COMPRIMENTO , DIÂMETRO DE 1/2" E BICO ADAPTADOR	5	UNID
66	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO CONFECCIONADA EM NAO TECIDO DE FIBRAS 100% DE POLIPROPILENO (TNT) FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOW N CLIPE PARA AJUSTE NASAL HIPOALERGICA ATOXICA CX C/50	500	CAIXA
67	MÁSCARA N95, 1 CAMADA DE LTRO 100G, 2 CAMADAS INTERNAS TNT 40G, FELTRO E TNT COM HIDRO REPELENTE, NÃO RETEM UNIDADE, HIPOALERGÊNICO E ATOXICO, 100% N TECIDO POLIPROPILENO, CLIP, P/AJUSTE NASAL(COM ELÁSTICO)	1300	UNID
68	PÁ COLETORA DE LIXO, PLÁSTICA OU POLIURETANO, COM CABO LONGO COM MÍNIMO DE 80CM, POSSUIR NO COLETOR BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE PARA FACILITAR O RECOLHIMENTO DA SUJEIRA, LARGURA MÍNIMA DO COLETOR 25 CM	100	UNID
69	PALETE (PALLET) PLÁSTICO, SUPERFÍCIE VAZADO NA COR BRANCA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP), COM CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 3.000KG E DINÂMICA MÍNIMA PARA 1.500 KG. MEDINDO 100X120X15CM APROXIMADAMENTE, COM 04 ENTRADAS LATERAIS, 02 VÃOS	10	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	DE ENTRADA E 03 RUNNERS FIXOS, SEM EMENDAS OU SOLDAS, FACE VAZADA, MATERIAL COM VIDA ÚTIL DE 10 ANOS QUE NÃO PERMITA O ATAQUE DE INSETOS OU ROEDORES, LAVÁVEL, RECICLÁVEL, LEVE E FÁCIL MANUSEIO, E RESISTENTES A PRODUTOS QUÍMICOS. QUE POSSUAM SER TRANSPORTADOS POR PALETEIRA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO		
70	PANO DE CHÃO, SACO DE ALGODÃO, ALVEJADO, MEDIDA DE 50CM X 70CM	1200	UNID
71	PANO DE CHÃO, SACO DE ALGODÃO, ALVEJADO, MEDIDA DE 85CM X 60CM	1200	UNID
72	PANO DE PRATO ALVEJADO, LISO, TAMANHO MÍNIMO 70X40CM	1000	UNID
73	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EXTRAMACIO, 100% CELULOSE, ROLOS COM 30 M X 10 CM, PACOTE COM 4 ROLOS EM FARDO COM 64 ROLOS, FOLHA DUPLA	2300	FARDO
74	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM DUAS DOBRAS EM PACOTE COM 1000 UNIDADES (FOLHAS BRANCAS), FARDO COM 5 PACOTES	800	FARDO
75	PALHA DE AÇO, NÚMERO 2, PACOTE COM UMA UNIDADE PESANDO 25 GRAMAS	150	PACOTE
76	PASTA CRISTAL PARA LIMPEZA, COM DESENGRAXANTE, ABRASIVO E COM SABÃO DE COCO, POTE DE 500 GR.	50	UNID
77	PILHA AAA, SUPER ALCALINA, TIPO PALITO, CARTELA COM 4 UNIDADES	150	CARTELA
78	PILHA AA, SUPER ALCALINA, PEQUENA, CARTELA COM 2 UNIDADES	150	CARTELA
79	PILHA SUPER ALCALINA, MÉDIA, CARTELA COM 2 UNIDADES	100	CARTELA
80	POMADA INFANTIL PARA ASSADURA ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: RETINOL (ITAMINA TUBO 150,00A), NO MÍNIMO 5.000U.I; COLECALCIFEROL (VITAMINA D), NO MÍNIMO 900U.I; ÓXIDO DE ZINCO, NO MÍNIMO 150GM; E EXCIPIENTES TUBO COM MÍNIMO DE 45G	150	UNID
81	PRENDENDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	80	PACOTE
82	RODO DE 40 CM DE LÂMINA, COM CAMADA DUPLA DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA EXPOSTO E COM 1,20M NO MÍNIMO	100	UNID
83	RODO DE 60 CM DE LÂMINA, COM CAMADA DUPLA DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA EXPOSTO E COM 1,20M NO MÍNIMO	100	UNID
84	RODO DE ALUMÍNIO, BASE COM TAMANHO: 100CM EXTRA REFORÇADO,	30	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



	CABO:1.50CM		
85	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, COM TENSOATIVO AMNÍOTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1KG	2000	UNID
86	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS COM 5 UNIDADES	400	PACOTE
87	SAQUINHO DE PAPEL, TAMANHO ENTRE 7 E 8 CM, Nº 1 (PIPOCA), PACOTE COM 500 UNIDADES	120	PACOTE
88	SABONETE LÍQUIDO, AROMAS DE ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 800 ML COM BICO DOSADOR	6000	UNIDADE
89	SABONETE HIDRADANTE, EM TABLETE, USO ADULTO , DE FRAGRÂNCIA SUAVE, POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE SUA MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, EMBALAGEM EM PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G E NA COR BRANCA	1000	UNID
90	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 – CLASSE 1, CAPACIDADE 60 LITROS / 10 KG, BRANCO LEITOSO , PACOTE COM 100 UNIDADES	200	PACOTE
91	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 – CLASSE 1, CAPACIDADE 100 LITROS / 20 KG, BRANCO LEITOSO , PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PACOTE
92	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 – CLASSE 1, CAPACIDADE 100 LITROS / 20 KG, PRETO , PACOTE COM 100 UNIDADES	150	PACOTE
93	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 – CLASSE 1, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS / 10 KG, PRETO , PACOTE COM 10 UNIDADES	400	PACOTE
94	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE,	140	PACOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



	SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 – CLASSE 1, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS / 10 KG, PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES		
95	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 – CLASSE 1, CAPACIDADE DE 30 LITROS / 10 KG, PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES	50	PACOTE
96	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE RESÍDUO NORMAL, SUPER RESISTENTE, SEM CHEIRO, FABRICADO COM POLIETILENO E MASTER BATCH, NBR 9191 – CLASSE 1, CAPACIDADE 20 LITROS / 10 KG, PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES	60	PACOTE
97	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO QUE NÃO IRRITA OS OLHOS 480 A 500 ML, PH NEUTRO, FRAGÂNCIA SUAVE PARA CRIANÇA, VITAMINADO, COM PRÓ-VITAMINA B5 E VITAMINA E. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO QUE O PRODUTO FOI TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	400	UNID
98	SHAMPOO ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, PH NEUTRO, EMBALAGEM MÍNIMA COM 400 ML	100	UNID
99	SAPONÁCEO EM PÓ EM FRASCO COM 300 GRAMAS	50	UNID
100	SODA CÁUSTICA COM 1 KG	30	UNID
101	SUPORTE DISPENSADOR, PROJETADO PARA ACOMODAR AO MÍNIMO 100 COPOS DE 200 ML. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (ABS/ACRÍLICO), COM COMPONENTES BASE COMO DISPENSADOR/BOCAL E SAÍDA/CILINDRO. COR TRANSPARENTE	30	UNID
102	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA. DISPENSER PARA PAPÉIS DE DUAS OU TRÊS DOBRAS - BOTÃO PARA ABERTURA MANUAL - VISOR PARA ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DO PAPEL - MEDIDAS: 25 X 30,5 X 11,5 CM FUNDO CINZA. FRENTE BRANCA. EM MATERIAL PLÁSTICO ABS	60	UNID
103	SUPORTE COM TAMPA PARA ROLO PAPEL HIGIÊNICO, EM AÇO INOX, DE PAREDE, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 12,5 CM E LARGURA: 11 CM.	16	UNID
104	TALCO PARA OS PÉS COM FUNÇÕES ANTISSÉPTICA, ANTIBACTERIANA, FUNGICIDA, SECATIV E DESODORANTE, EMBALAGEM DE 100 MG.	150	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



105	TAPETE DE CHAO (CAPACHO), MINIMO DE 0,80 X 0,40 MT, EM MATERIAL EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE E LAVAVEL	30	UNID
106	TOALHA ROSTO - TOALHA ROSTO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 380G/M2	100	UNID
107	TOALHA DE BANHO 60X120 TOALHA DE BANHO FELPUDA, COR SUAVE, SEM ESTAMPA, COM NO MÍNIMO 1,20 X 60 CM, 400G/M2 E 100% ALGODÃO, COM BARRA NOS QUATRO LADOS	500	UNID
108	TOALHA DE BANHO 70X140 TOALHA DE BANHO FELPUDA, COR SUAVE, SEM ESTAMPA, COM NO MÍNIMO 1,40 X 70 CM, 400G/M2 E 100% ALGODÃO, COM BARRA NOS QUATRO LADOS	100	UNID
109	TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCA, PARA USO CULINÁRIO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	400	PACOTE
110	VASSOURA SANITÁRIA COM SUPORTE, NA COR BRANCA	150	UNID
111	VASSOURA PIAÇAÇA, CABO DE MADEIRA Nº5 CABO COM 1.20 M	800	UNID
112	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO DE 40 CM, CABO DE MADEIRA	80	UNID
113	COADOR DE CAFÉ DE PANO, TAMANHO MÉDIO, ARO 15 CM, TECIDO DE ALGODÃO (FLANELA), CABO DE MADEIRA	200	UNID
114	BORRIFADOR 500 ML (TRANSPARENTE)	50	UNID
115	VASSOURA COM CERDAS (60 CM) DE PALHA E CABO COMPRIDO DE MADEIRA	40	UNID
116	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA, VAL. MIN. 18 MESES, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS	20	UNID
117	CREME DE PENTEAR. SEM ENXAGUE, INDICADO ADULTO; EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE; FRASCO COM MÍNIMO DE 300 ML	24	UNID
118	SABONETE INFANTIL, PARA BEBÊ , SEM CORANTE E SEM ÁLCOOL, COM GLICERINA NATURAL, PESO ENTRE 70 A 90 G	300	UNID
119	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL : PRODUTO COM ASPECTO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIA, FRASCO COM 750ML	24	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



120	BICARBONATO DE SÓDIO, PACOTE COM 500 GRAMAS.	24	UNID
121	PALHA DE AÇO Nº 1, MÉDIA, PARA LIMPEZA E ACABAMENTO, PACOTE COM UMA UNIDADE DE 25G	200	UNID
122	LUSTRA MÓVEL - COMPOSIÇÃO: SILICONE, ÓLEO MINERAL, PRESERVANTE LAVANDA E ÁGUA; CONSISTÊNCIA: ESPESSANTE; FINALIDADE: PARA POLIMENTO EM MADEIRAS E MÓVEIS EM GERAL; A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM: 200 ML	20	UNID
123	CERA PRÓPRIA DE CARNAUBA PARA MADEIRA E MÓVEIS RÚSTICOS, EM PASTA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 375 GRAMAS	3	UNID
124	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM CAPACIDADE DE 2KG, MEDIDA MÍNIMA DE 25X35 CM, MÍNIMO DE 500 SACOS POR BOBINA	12	UNID
125	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM CAPACIDADE DE 5 KG, MEDIDA MÍNIMA 30X40 CM E MÍNIMO DE 500 SACOS POR BOBINA	12	UNID
126	FOSFORO, PALITO LONGO, DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, CAIXA COM 200 PALITOS	200	CAIXA
127	NAFTALINA, EM BOLAS BRANCAS, PACOTE DE 50 G	30	PACOTE
128	PASTA DE LIMPEZA DE PINHO EMBALAGEM COM 5 LITROS	5	GALÃO
129	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE. CAPACIDADE DE 30 LITROS. DEVE CONTER TAMPA BASCULANTE (MECANISMO DE ABERTURA, TAMPA ARTICULADA NA PARTE SUPERIOR) FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) LIVRE DE BPA, ATÓXICO.	20	UNID
130	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIAS, COM MÍNIMO DE 4 FILEIRAS DE TUFOS E 26 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, ANATÔMICO E MEDINDO 15CM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.	500	UNI

Aos XXX dias de XXX de XXX a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público,



inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.854.531/0001-81, com sede à Praça XV DE NOVEMBRO, 127, Bairro Centro, na cidade de Oliveira/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Erik Assis Castro, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

1. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Nome da empresa), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), situado à (Endereço Fornecedor Contrato (u), Bairro: Bairro Fornecedor Contrato (u), Cidade:Cidade - UF Fornecedor Contrato (u) - CEP n.º CEP Fornecedor Contrato (u), telefone, cidade,estado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Fornecedor Contrato (u), neste ato representada por seu representante legal (nome), portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, residente e domiciliado à (Endereço).

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **aquisição parcelada de material de limpeza e higienização e outros materiais de consumo para todas as secretarias do município de Oliveira e seus setores vinculados**, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal que será conferida e aprovada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinadas por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitados e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhadas da(s) respectiva(s) autorização (ões) formais e demais documentações necessárias, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura, emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição /Especificação	Un.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total



4.6. O valor total da presente ata é de **R\$ XXXXXXXX,XX (valor por extenso)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover, as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA-DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Origem dos recursos:

Vínculo 1500 - Recurso Próprio

Vínculo 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais

Código Reduzido: 274

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 4 - Secretaria Municipal da Educação

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Vínculo: 15000000101 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 326

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 4 - Secretaria Municipal da Educação

Ação: 2018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-escolar

Vínculo: 15000000101 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 381

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 4 - Secretaria Municipal da Educação

Ação: 2098 - Manutenção das Atividades das Creches

Vínculo: 15000000101 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 538

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 5 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2023 - Manutenção das Atividades de Secretaria

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 550

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 5 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2023 - Manutenção das Atividades de Secretaria

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3449052990000000000 - Outros materiais permanentes

Código Reduzido: 958



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ação: 2028 - Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 982

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ação: 2029 - Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura e Meio Ambiente

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 996

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ação: 2030 - Manutenção das Atividades de Apoio à Produção Rural

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1006

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1028

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Ação: 2161 - Manutenção do Parque João Reis, Canteiros e Praças Municipais

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1066

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 8 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2032 - Manutenção das Atividades de Cultura, Lazer Turismo e Esporte

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1236

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 10 - Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS

Ação: 2089 - Concessão de Benefícios Eventuais

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



Subelemento: 3339032990000000000 - Outros materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita

Código Reduzido: 1237

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 10 - Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS

Ação: 2089 - Concessão de Benefícios Eventuais

Vínculo: 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Subelemento: 3339032990000000000 - Outros materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita

O Plano Anual de Contratações do Município de Oliveira foi revogado em 21 de fevereiro de 2025 pelo Decreto nº 5.021/2025, portanto não é possível indicar vinculação, contudo certificamos que esta contratação está fundamentada na necessidade identificada e alinhada às políticas de Gestão Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

8.1.6 Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou não solidárias.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues;



- 8.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 8.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 8.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias (variará de acordo com o caso concreto) que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 8.2.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 8.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.11.** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.13.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Obrigações específicas

- 8.3.1.** Da validade dos produtos - os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:



- a)** Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses - validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.
- b)** Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses - validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.
- c)** Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses produtos, o Almoxarifado, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

8.4. OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

8.4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.4.1.1.** Exigir laudos, certificações e fichas técnicas dos produtos;
- 8.4.1.2** Realizar visitas técnicas, auditorias ou inspeções para verificar cumprimento das cláusulas ambientais;
- 8.4.1.3** Fixar penalidades em caso de descumprimento das normas ambientais;
- 8.4.1.4** Promover internamente o uso consciente de materiais de limpeza, evitando desperdício;
- 8.4.1.5.** Priorizar empresas com política de responsabilidade socioambiental;
- 8.4.1.6** Selecionar fornecedores que: adotem práticas como uso de energia renovável, reutilização de água, controle de emissões e resíduos; Mantenham programa contínuo de sustentabilidade ambiental; Comproven regularidade ambiental (licenças, CTF/IBAMA, etc.);
- 8.4.1.7** Proibir descarte inadequado de embalagens e sobras de produtos químicos (ex: em corpos d'água ou em lixo comum);
- 8.4.1.8** Estabelecer formas de destinação final adequadas: reciclagem, coprocessamento, descarte em local licenciado;
- 8.4.1.9.** Exigir a substituição de produtos de limpeza tradicionais por alternativas mais ecológicas, como desinfetantes com base em peróxido de hidrogênio, álcool vegetal, extratos cítricos, etc
- 8.4.1.10** Exigir produtos certificados por selos ambientais reconhecidos, como selo ABNT Ecolabel (ex: produtos de limpeza com menor impacto ambiental); selo verde; Certificação ISO 14024 (rotulagem ambiental tipo I).

8.4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.4.2.1.** Dar preferência a produtos com composição biodegradável, como detergentes, sabões, desinfetantes e limpadores que não contenham fosfatos, cloro, amônia ou outros compostos altamente poluentes;
- 8.4.2.2.** Utilizar produtos concentrados (quando possível), que reduzem o volume de embalagem, custos com transporte e geração de resíduos;
- 8.4.2.3.** As embalagens devem ser, preferencialmente, produzidas com material reciclado; 100% recicláveis (ex: plástico PET, PEAD, papelão, vidro); biodegradáveis ou compostáveis, se viável; de plástico verde (ex: polietileno derivado de cana-de-açúcar), conforme aplicabilidade;
- 8.4.2.4.** Evitar embalagens metalizadas ou de materiais mistos de difícil separação para reciclagem.



- 8.4.2.5.** Redução de volume das embalagens primárias e secundárias, mantendo a segurança do produto;
- 8.4.2.6.** Incentivar o uso de embalagens retornáveis ou com sistema de refil;
- 8.4.2.7.** Produtos devem ter origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados
- 8.4.2.8.** Produtos devem utilizar matérias-primas de menor impacto (ex: tensoativos de origem vegetal);
- 8.4.2.9.** Produtos devem ser atóxicos e seguros para o meio ambiente e para a saúde dos usuários;
- 8.4.2.10.** empresa fornecedora deve participar ou manter sistema de logística reversa para: Embalagens plásticas rígidas de produtos químicos; Recipientes grandes (ex: bombonas) e demais insumos não recicláveis;
- 8.4.2.11.** Elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS), com responsável técnico habilitado;
- 8.4.2.12.** Capacitação para os usuários dos produtos quanto ao uso racional e seguro;
- 8.4.2.13.** Informações claras nos rótulos e fichas técnicas sobre riscos, dosagens corretas e descarte responsável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. . A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4. Emqualquerdas hipótesesde inexecução total ou parcial da Atade Registrode Preços;
- 9.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferioraquelepraticado nomercado;
- 9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 9.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pelaempresadetentora;
- 9.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- 9.1.9.1 – A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**

9.2. Pela Detentora quando:

- 9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes dopedido deexecução dosserviços por esta Municipalidade;

9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.



9.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateral mente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização dequalquernatureza.

9.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos quederam origemaio Registro de Preços;

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado no período de 16/05/2025 a 19/09/2025, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

10.2 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

10.3 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.6 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de OLIVEIRA/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegia do que seja.

12.2. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

OLIVEIRA/MG, ___ de _____ de ____.

GERENCIADORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Erik Assis Castro – Prefeito Municipal - Secretária Municipal Desenvolvimento Social _____

Deivisson De Oliveira Machado – Secretário Municipal de Administração _____

Antônio Ananias da Silveira Freitas - Secretário da Administração Distrital _____

Francisco Augusto Vargas de Resende – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente _____

Mirian Pereira de Oliveira - Secretária Municipal de Educação _____

Maria Conceição Pinheiro de Campos - Secretária de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo _____

Lucimar José Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos _____

Juliana Carvalho de Andrade Teixeira - Secretária Municipal de Saúde _____

Carlos Rivetti – Chefe de gabinete _____

Diego Luiz Ferreira: Controlador Geral do Município _____

Antônio Ananias de Sousa: Secretário de Desenvolvimento Econômico _____

Gilmar Delon da Silva: Secretário da Fazenda _____

Cristian Mariano: Secretário de Infraestrutura Rural _____

Luciano Henrik Silveira Vieira: Procurador Geral do Município _____

Nome da Empresa
CNPJ
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, nº 59, Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, , bairro XX, XX/, CEP, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de , oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal 4.899/2024 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **a aquisição parcelada de material de limpeza e higienização e outros materiais de consumo para todas as secretarias do município de Oliveira e seus setores vinculados**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e eventuais anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1 Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada, nos termos dos tópicos seguintes;

3.1.1- A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.

3.1.2- O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

3.1.3- Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela



administração.

3.1.4- As entregas serão realizadas diretamente nos almoxarifados de cada solicitante e que deverá estar impresso na ordem de compra emitida e enviada ao fornecedor.

3.2- DO RECEBIMENTO:

3.2.1. Para compras:

3.2.1.1. Dos mobiliários e utensílios:

a) Recebimento Provisório: Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal designado, com verificação posterior da conformidade dos itens com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias;

b) Recebimento definitivo: Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

3.2.1.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a execução dos procedimentos de recebimento dos itens, devendo ocorrer por meio de fiscal designado, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, formalizado por portaria específica, devidamente publicada nos termos das disposições legais vigentes.

3.2.1.3. Na entrega dos mobiliários e utensílios, deverá ser observado o controle de qualidade adequado, com verificação dos seguintes aspectos: integridade física dos produtos, conformidade com os modelos e especificações constantes no contrato, presença de manuais (quando aplicável), rotulagem e identificação dos itens, bem como condições de embalagem e transporte.

3.2.1.4. Na hipótese de a verificação mencionada no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como efetuada, consumando-se o recebimento definitivo na data do esgotamento do referido prazo.

3.3. DA RECUSA DO OBJETO:

3.3.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

3.3.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

3.3.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

3.3.4. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no termo de referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Origem dos recursos:

Vínculo 1500 - Recurso Próprio

Vínculo 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais

Código Reduzido: 274

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 4 - Secretaria Municipal da Educação

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Vínculo: 15000000101 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 326

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 4 - Secretaria Municipal da Educação

Ação: 2018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-escolar

Vínculo: 15000000101 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 381

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 4 - Secretaria Municipal da Educação

Ação: 2098 - Manutenção das Atividades das Creches

Vínculo: 15000000101 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 538

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 5 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2023 - Manutenção das Atividades de Secretaria

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 550

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Unidade: 5 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades de Secretaria
Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento: 3449052990000000000 - Outros materiais permanentes

Código Reduzido: 958

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 982

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades Administrativas - Agricultura e Meio Ambiente
Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 996

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades de Apoio à Produção Rural
Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1006

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal
Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1028

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 7 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Ação: 2161 - Manutenção do Parque João Reis, Canteiros e Praças Municipais
Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3332-9179/9188



Código Reduzido: 1066

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 8 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2032 - Manutenção das Atividades de Cultura, Lazer Turismo e Esporte

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1236

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 10 - Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS

Ação: 2089 - Concessão de Benefícios Eventuais

Vínculo: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 3339032990000000000 - Outros materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita

Código Reduzido: 1237

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 10 - Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS

Ação: 2089 - Concessão de Benefícios Eventuais

Vínculo: 16610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Subelemento: 3339032990000000000 - Outros materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita

O Plano Anual de Contratações do Município de Oliveira foi revogado em 21 de fevereiro de 2025 pelo Decreto nº 5.021/2025, portanto não é possível indicar vinculação, contudo certificamos que esta contratação está fundamentada na necessidade identificada e alinhada às políticas de Gestão Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

6.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.



6.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

6.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

7.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado no período de 16/05/2025 a 19/09/2025, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

7.3. Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA– REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8.3. Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

9.1. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

10.1.6 Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;



10.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou não solidárias.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

10.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias (variará de acordo com o caso concreto) que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

10.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



10.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Obrigações específicas

10.3.1. Da validade dos produtos - os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

a) Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses - validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

b) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses - validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

c) Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses produtos, o Almoxarifado, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

10.4. OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

10.4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.4.1.1. Exigir laudos, certificações e fichas técnicas dos produtos;

10.4.1.2 Realizar visitas técnicas, auditorias ou inspeções para verificar cumprimento das cláusulas ambientais;

10.4.1.3 Fixar penalidades em caso de descumprimento das normas ambientais;

10.4.1.4 Promover internamente o uso consciente de materiais de limpeza, evitando desperdício;

10.4.1.5. Priorizar empresas com política de responsabilidade socioambiental;

10.4.1.6 Selecionar fornecedores que: adotem práticas como uso de energia renovável, reutilização de água, controle de emissões e resíduos; Mantenham programa contínuo de sustentabilidade ambiental; Comproven regularidade ambiental (licenças, CTF/IBAMA, etc.);

10.4.1.7 Proibir descarte inadequado de embalagens e sobras de produtos químicos (ex: em corpos d'água ou em lixo comum);

10.4.1.8 Estabelecer formas de destinação final adequadas: reciclagem, coprocessamento, descarte em local licenciado;

10.4.1.9. Exigir a substituição de produtos de limpeza tradicionais por alternativas mais ecológicas, como desinfetantes com base em peróxido de hidrogênio, álcool vegetal, extratos cítricos, etc



10.4.1.10 Exigir produtos certificados por selos ambientais reconhecidos, como selo ABNT Ecolabel (ex: produtos de limpeza com menor impacto ambiental); selo verde; Certificação ISO 14024 (rotulagem ambiental tipo I).

10.4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.4.2.1.** Dar preferência a produtos com composição biodegradável, como detergentes, sabões, desinfetantes e limpadores que não contenham fosfatos, cloro, amônia ou outros compostos altamente poluentes;
- 10.4.2.2.** Utilizar produtos concentrados (quando possível), que reduzem o volume de embalagem, custos com transporte e geração de resíduos;
- 10.4.2.3.** As embalagens devem ser, preferencialmente, produzidas com material reciclado; 100% recicláveis (ex: plástico PET, PEAD, papelão, vidro); biodegradáveis ou compostáveis, se viável; de plástico verde (ex: polietileno derivado de cana-de-açúcar), conforme aplicabilidade;
- 10.4.2.4.** Evitar embalagens metalizadas ou de materiais mistos de difícil separação para reciclagem.
- 10.4.2.5.** Redução de volume das embalagens primárias e secundárias, mantendo a segurança do produto;
- 10.4.2.6.** Incentivar o uso de embalagens retornáveis ou com sistema de refil;
- 10.4.2.7.** Produtos devem ter origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados
- 10.4.2.8.** Produtos devem utilizar matérias-primas de menor impacto (ex: tensoativos de origem vegetal);
- 10.4.2.9.** Produtos devem ser atóxicos e seguros para o meio ambiente e para a saúde dos usuários;
- 10.4.2.10.** empresa fornecedora deve participar ou manter sistema de logística reversa para: Embalagens plásticas rígidas de produtos químicos; Recipientes grandes (ex: bombonas) e demais insumos não recicláveis;
- 10.4.2.11.** Elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS), com responsável técnico habilitado;
- 10.4.2.12.** Capacitação para os usuários dos produtos quanto ao uso racional e seguro;
- 10.4.2.13.** Informações claras nos rótulos e fichas técnicas sobre riscos, dosagens corretas e descarte responsável.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.2** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.6** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.8** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



11.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestores:

Erik Assis Castro – Prefeito Municipal - Secretária Municipal Desenvolvimento Social

Deivisson De Oliveira Machado – **Secretário Municipal de Administração**

Antônio Ananias da Silveira Freitas - **Secretário da Administração Distrital**

Francisco Augusto Vargas de Resende – **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**

Mirian Pereira de Oliveira - **Secretária Municipal de Educação**

Maria Conceição Pinheiro de Campos - Secretária de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Lucimar José Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Juliana Carvalho de Andrade Teixeira - Secretária Municipal de Saúde

Carlos Rivetti – Chefe de gabinete

Diego Luiz Ferreira: Controlador Geral do Município

Antônio Ananias de Sousa: **Secretário de Desenvolvimento Econômico**

Gilmar Delon da Silva: Secretário da Fazenda

Cristian Mariano: Secretário de Infraestrutura Rural

Luciano Henrik Silveira Vieira: Procurador Geral do Município

Fiscais:

Secretaria Municipal de Administração Distrital: Ana Carolina Rosa Oliveira

Secretaria Municipal de Administração: Guilherme Henrique Pinheiro de Sousa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitação.pmo.oliveira@gmail.com– (37) 3332-9179/9188



Secretaria Municipal de Agricultura: Suellen de Oliveira Vidal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Luana Cristina Lourenço Guimarães;
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico: Matheus José Dias Ribeiro Silva;
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Virgínia Lourrany dos Santos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Ana Maria Silva Oliveira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Káthia Lobato Assis;
Secretaria Municipal de Educação: Sayone de Castro Cândido, Miriam Soares Teixeira (fiscal da merenda escolar);
Secretaria Municipal de Fazenda: Rosinei Pedro José de Oliveira;
Secretaria de Gabinete: Nayara Gabrielle Silva de Oliveira;
Secretaria Municipal de Governo: Leonardo Barros;
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural: Marcelo Fernandes da Silva Pereira;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Camila Bernardo de Sousa (fiscal técnico); Valdiney Teodoro Pinto (fiscal operacional); Ana Carolina Rosa Oliveira; Rafael Dias de Paula.
Secretaria Municipal de Saúde: Jussara Darci Ramos Dias; Ibrahim dos Reis Santos.

- 12.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.
- 12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4.** O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.
- 12.5** O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.
- 12.6.** A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.
- 12.7.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 12.8.** A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.
- 12.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.**
- 12.9.1.** Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 12.9.2.** Acompanhar o prazo de vigência e execução;
- 12.9.3.** Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);
- 12.9.4.** Analisar proposta de prorrogação;
- 12.9.5.** Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 12.9.6.** Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;
- 12.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.**
- 12.10.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 12.10.2.** Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.10.3.** Propor e sanções cabíveis.



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.8. Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.2 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

15.4 Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

15.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.6 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO

17.1. Para fins de cumprimento deste contrato, deverá ser observada a análise de risco que consta como Anexo XIII do edital.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio *oliveira.atende.net*, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA